

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XL—13° DA REPUBLICA—N. 272

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 22 DE NOVEMBRO DE 1901

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 801, que autoriza o Poder Executivo a abrir credito extraordinario ao Ministerio da Fazenda.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem ao Senado Federal.

Decreto n. 4.243, que abre credito ao Ministerio da Fazenda.

Decretos ns. 4.240 a 4.242, que abrem creditos ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Ministerio da Fazenda—Decretos de 20 do corrente.

Ministerio da Marinha—Decreto de 20 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decretos de 18 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente de 20 do corrente, das Directorias da Justiça, e da Contabilidade—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro—Expediente de 21 do corrente, da Directoria do Expediente do Thezouro Federal—Quadro comparativo da renda arrecadada pela Recebedoria em outubro ultimo—Demonstração das rendas arrecadadas no Estado do Rio Grande do Sul, no mez de setembro findo.

Ministerio da Marinha—Portarias de 20 e 21 e expediente de 6 a 16 do corrente—Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra—Portarias de 20 do corrente—Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Requerimentos despachados da Directoria Geral de Contabilidade—Requerimentos despachados da Directoria Geral da Industria—Expediente de 20 e 21 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

Seção JUDICIARIA—Sessão da Camara Civil e da Corte de Appellação.

NOTICIARIO:

MARCAS REGISTRADAS.

RENDIMENTOS PUBLICOS—Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da Recebedoria do Estado de Minas na Capital Federal.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 801—DE 20 DE NOVEMBRO DE 1901

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 8:000\$ para pagamento do aluguel da casa em que funcionou a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, durante os mezes de setembro a dezembro de 1899, e o de 20:000\$, supplementar á verba 9ª, art. 28, lei n. 746, de 29 de dezembro ultimo—assignatura de notas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda os creditos abaixo designados, ficando as ne assignatura de notas, para pagamento do aluguel da casa em que funcionou, do setembro a

de dezembro de 1899, a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul..... 8:000\$000
Supplementar á verba 9ª—Caixa de Amortização—da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, art. 28—«Assignatura de notas..... 20:000\$000

Capital Federal, 20 de novembro de 1901, 13° da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim Murtinho.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Sr. Presidente do Senado.—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 8:000\$, para pagamento do aluguel da casa em que funcionou, de setembro a dezembro de 1899, a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul e o de 20:000\$, supplementar á verba 9ª « Caixa de Amortização » da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, art. 28—assignatura de notas, cabe-me devolver dous dos autographos que acompanharun a vossa mensagem de 14 do corrente mez.

Capital Federal, 20 de novembro de 1901.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Ministerio da Fazenda—N. 10—Em 21 de novembro de 1901.

Sr. 1º Secretario do Senado.—Transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir o credito extraordinario de 8:000\$ para pagamento do aluguel da casa em que funcionou, de setembro a dezembro de 1899, a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, e o de 20:000\$, supplementar á verba 9ª, « Caixa de Amortização », da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, art. 28—assignatura de notas.

Saulo e fraternidade.— *Joaquim Murtinho.*

DECRETO N. 4.240—DE 17 DE NOVEMBRO DE 1901 (*)

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 100:000\$, com o fim de ser entregue ao Sr. Alberto Santos Dumont, como premio pelo resultado de sua experiencia de um balão dirigivel

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 739, de 15 de dezembro mez, faz saber:

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

credito de 100:000\$, com o fim de ser entregue ao Sr. Alberto Santos Dumont, como premio pelo resultado de sua experiencia de um balão dirigivel feita em Pariz, a 13 de outubro do corrente anno; revogadas as disposições em contrario e fazendo-se as necessarias operações de credito.

Capital Federal, 17 de novembro de 1901, 13° da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES

Alfredo Maia.

DECRETO N. 4.241—DE 18 DE NOVEMBRO DE 1901 (*)

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 2.000:000\$, para occorrer ao pagamento devido á Companhia Norte Mineira pela rescisão dos respectivos contractos para fundação de burgos agricolas no Estado da Bahia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em execução do art. 20, da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, que revigorou a autorização contida no artigo 22, § 13, n. 18, da de n. 652, de 23 de dezembro de 1898, e com observancia do § 5º, art. 70, do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 2.000:000\$, affim de occorrer ao pagamento devido á Companhia Norte Mineira, pela rescisão dos contractos de que é concessionaria a referida companhia, para fundação de burgos agricolas no Estado da Bahia.

Capital Federal, 18 de novembro de 1901, 13° da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Alfredo Maia.

DECRETO N. 4.242—DE 18 DE NOVEMBRO DE 1901 (*)

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 300:000\$, para occorrer ao pagamento devido á Companhia Terras e Viação pela rescisão dos respectivos contractos para a fundação de burgos agricolas no Estado de Minas Geraes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em execução do art. 20 da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, que revigorou a autorização contida no art. 22, § 13, n. 18 da de n. 652, de 23 de dezembro de 1898, e com observancia do § 5º do art. 70 do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 300:000\$, para occorrer ao paga-

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

mento devido á Companhia Terras e Viação pela rescisão do contracto para fundação de burgos agricolas no Estado de Minas Geraes.

Capital Federal, 18 de novembro de 1901, 13^a da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.
Alfredo Maia.

DECRETO N. 4.243-DE 20 DE NOVEMBRO DE 1901

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 311:907\$771, para occorrer á despesa com as quotas que competem aos empregados das alfandegas, em virtude do disposto no art. 41, da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida ao Poder Executivo no art. 29, n. 26, da lei n. 746, de 29 de dezembro ultimo, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do disposto no art. 2º, § 2, n. 2º lettra c, do decreto n. 392, de 8 do outubro de 1896:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 311:907\$771, para occorrer á despesa com as quotas que competem aos empregados das alfandegas, em virtude do disposto no art. 41 da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896.

Capital Federal, 20 de novembro de 1901, 13^a da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.
Joaquim Murtinho.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 20 do corrente, foram nomeados:

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia:

Segundo escripturario, o 2º escripturario extincto, da Alfandega de Pernambuco Francisco Corrêa Garcia.

Para a Alfandega do mesmo Estado:

Segundo escripturario, o 3º da mesma repartição Leocadio José Osorio; 3º escripturario, o 4º Francisco de Araujo Domingues Carneiro; 4º escripturario, Clarimundo Tiburcio da Veiga.

Para a Alfandega de Pernambuco:

Tercero escripturario, o 4º da mesma alfandega Odilon Coelho da Silva; 4º escripturario, o 4º da Alfandega do Ceará Rubens de Freitas Weyne.

Para a Alfandega do Ceará:

Quarto escripturario, João de Albuquerque Corrêa.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 20 do corrente, foi nomeado o capitão-tenente Alipio Mursa para comandar o caça-torpedeiro *Gustavo Sampaio*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por decretos de 18 do corrente, foram concedidos privilegios de invenção, por 15 annos, resalvando o Governo os direitos de

terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pelas patentes:

N. 3.444, a Eduardo B. Kneese, brasileiro, industrial, residente nesta capital, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de aperfeiçoamentos em aparelhos destinados á applicação therapeutica da electricidade;

N. 3.445, e nas mesmas condições e pelos mesmos procuradores, a John Charles William Stanley, subdito britannico, engenheiro, domiciliado em Londres, Inglaterra, para sua invenção de—Aperfeiçoamentos no tratamento das cascas de caroços de algodão para obtenção de certos productos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 20 de novembro de 1901

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o presidente da Côrte de Appellação, em resposta ao officio de 16 do corrente mez, a permittir a mudança dos cartorios dos escriptores do mesmo tribunal para duas salas do pavimento superior do edificio em que funccionam.

—Remetteram-se:

Ao juiz federal na secção deste districto, para ser informado e instruido, nos termos da legislação em vigor, o requerimento em que Candido Alfredo de Souza pede permissão do resto do tempo que lhe falta para cumprir a pena de 4 annos e 8 mezes de prisão celular a que foi condemnado por aquelle juizo, em 28 de agosto ultimo, por crime de moeda falsa.

Ao general commandante da brigada policial, para os fins convenientes:

Os processos julgados pelo Supremo Tribunal Militar e relativos ao tenente da mesma brigada José Augusto de Lima e Silva e aos soldados Manoel Corrêa Sampaio e Nestor Ferreira Lopes;

Cópia do aviso n. 48, de 15 do corrente mez, no qual o Ministerio da Guerra comunica haver o Sr. Presidente da Republica mandado elogiar não só o commandante da brigada, os commandantes de corpos e respectivos officiaes, pelo zelo e interesse que patentearam por occasião da formatura da divisão, em 15 do mesmo mez, bem como as praças de pret, pelo entusiasmo e luzimento com que se apresentaram;

Ao major José Bento da Silva, na capital do Estado de S. Paulo, 11 patentes de officiaes da guarda nacional, cujas guias de pagamento de sello foram entregues nesta Secretaria de Estado.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 1:684\$650, objectos de expediente fornecidos á Secretaria de Estado;

De 37\$ ao engenheiro Pedro Carlos Hyalmar de seu ordenado mensal, de accordo

com o contracto para exercer as funções de assistente da secção de botanica do Museu Nacional;

De 635\$, obras no proprio nacional n. 6 da rua da Relação;

De 562\$880, despezas miudas do Instituto Serotherapico Federal.

Foram autorizados concertos no xadrez da 11ª estação policial.

Ministerio da Fazenda

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

D. Brazilia Baptista da Cruz, viuva do continuo do Thesouro Federal João Antonio da Cruz, pedindo pagamento do quantitativo para funeral ou luto.—Habilite-se de accordo com o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Agnello Machado Teixeira de Souza e Amelio Machado Teixeira de Souza, por seu procurador, pedindo levantar cento de dinheiros de orphãos.—Dirija-se ao juizo do município do Estado do Rio de Janeiro em que foi feito o deposito, visto ser a autoridade competente para requisitar do Thesouro Federal o levantamento de dinheiros dados ao Governo como emprestimo do cofre de orphãos.

Viuva Magalhães Filhos & Comp., pedindo titulo definitivo de nacionalização para o lugar *Brunette*, de sua propriedade.—De accordo com os pareceres, não pôde ser expedido o titulo. Officie-se ao Ministerio da Marinha, solicitando sua attenção para o caso e a expedição da circular.

D. Maria José Martins, inventariante do espolio de seu marido Bernardino José Martins, pedindo transferencia para o seu e para o nome de seus filhos de terrenos de marinhas em Nitheroy e licença para vender a D. Alice Bastos Teixeira da Fonseca metade do dominio util dos mesmos terrenos.—Concedo a licença de accordo com os pareceres.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de novembro de 1901

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 87—Em resposta ao vosso aviso n. 703, de 28 de maio ultimo, tratando da consulta que dirigiu a esse Ministerio o substituto do juiz federal na secção do Estado do Piahy, no sentido de saber si está isento do imposto sobre vencimentos, cabe-me declarar-vos que, não sendo vitalicios os substitutos dos juizes federaes, não lhes pôde aproveitar a isenção consignada no art. 1º, n. 3, da lei n. 640, de 14 de novembro de 1899.

N. 88—Em resposta ao vosso aviso n. 2.126, de 25 de setembro ultimo, cabe-me declarar-vos que o credito de 2:400\$, destinado á gratificação estabelecida no art. 65 do regulamento da Directoria Geral de Saude Publica, já foi distribuido pelo Tribunal de Contas á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, e quanto á falta de pagamento dessa gratificação ao delegado de saude do porto de Itajahy Dr. Pedro Fer-

reira o Silva, encontrar-se as necessarias informações na inclusa cópia do telegramma daquela delegacia fiscal de 25 de outubro findo.

—Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas :

N. 163—Levando ao vosso conhecimento haver autorizado a Alfandega do Rio de Janeiro a tomar conta da lancha *Glicerio*, de que tratastes em aviso n. 56, de 30 de abril ultimo, rogo vos digneis providenciar no sentido de ser tambem transferida a este ministerio, nos termos do art. 30 da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, a outra lancha, da extincta Inspectoria Geral das Terças e Colonização, que, segundo declarastes, fora entregue á Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 169—Não estando inscriptos como proprios nacionaes os terrenos annexos ás ilhas do Cambambe, junto á parte occidental da ilha do Governador, e que Angelo Gonçalves Casção e Theophilo Ruão Bezerra de Menezes requereram por aforamento na petição encaminhada com o vosso aviso n. 74, de 21 de setembro ultimo, cabe-me devolver-vos a mesma petição e a inclusa planta que a acompanhou.

—Ao procurador seccional da Republica no Estado do Rio de Janeiro:

N. 32—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, tendo cessado os motivos que determinaram a medida constante do officio deste ministerio a essa procuradoria, n. 26, de 22 de outubro findo, não deve continuar o sequestro dos bens do collector das rendas federaes em Mangaratiba Joaquim Francisco Lopes Sobrinho.

Expediente de 21 de novembro de 1901

Expediente do Sr. director:

—A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 193 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *The Great Western of Brazil Railway Company, limited*, na petição que acompanhou o vosso officio n. 152, de 5 de outubro ultimo, resolveu, por despacho de 18 do corrente, autorizar-vos a providenciar no sentido de ser annullado na Alfandega desse Estado, por já ter produzido seus effeitos, o termo de responsabilidade assignado pelo requerente em virtude do telegramma do mesmo Sr. Ministro n. 3.767, de 23 de agosto proximo findo, pelo qual foi autorizada a isenção de direitos para o material mencionado na inclusa relação.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo :

N. 145 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado em o vosso officio n. 172, de 21 de junho ultimo, o em que recorresdes de vossa decisão dando provimento ao recurso interposto pelo commerciante Roberto Weigang, do acto do collector das rendas federaes do municipio de Mozy das Cruzes, nesse Estado, que, á vista do auto de infração do regulamento dos impostos de consumo, constante do referido processo, lhe impoz a multa de 1:000\$, do que trata a letra—n—do art. 27 do mesmo regulamento, resolveu, por despacho de 14 do corrente, profereido de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 20 de agosto proximo findo, negar provimento ao dito recurso *ex officio*, por isso que, nos termos do paragrafo unico do art. 12 do regulamento a que se refere o decreto n. 3.659, de 22 de maio do anno passado, não devera o alludido auto ter sido tomado em consideração.

Quadro da renda arrecadada pela Recebedoria da Capital Federal, no mez de outubro de 1901, comparada com a de igual mez de 1900

Receita	1901	1900	DIFFERENÇA	
			Para mais	Para menos
Interior.....	740:953\$312	702:902\$557	38:051\$255	—
Consumo.....	833:067\$030	952:264\$583	—	119:197\$553
Extraordinaria.....	199:085\$563	184:484\$994	14:600\$569	—
Renda com applicação especial.....	51:097\$181	46:383\$796	4:713\$385	—
Depositos.....	4:344\$250	7:343\$500	—	2:999\$250
	1.828:547\$836	1.893:379\$430	57:365\$209	122:198\$803

Recebedoria da Capital Federal, 18 de novembro de 1901.—O 3º escripturario, *Gededo Forjaz de Lacerda Junior*.

Alfandega do Ceará

Demonstração da renda arrecadada por esta alfandega no mez de outubro de 1901, comparada com a de igual mez de 1900

RENDA	MEZ DE OUTUBRO		DIFFERENÇA	
	1901	1900	Para mais	Para menos
Importação :				
Ouro.....	27:790\$334	20:707\$126	7:083\$208	—
Papel.....	107:762\$444	186:503\$783	—	78:741\$339
Entrada e sahida de navios:				
Ouro.....	200\$000	100\$000	100\$000	—
Addicionaes.....	2\$600	103\$564	—	105\$964
Interior.....	11:762\$456	15:355\$322	—	3:592\$766
Consumo :				
Taxa.....	18:27\$220	22:696\$770	—	4:419\$550
Registro.....	180\$000	140\$000	40\$000	—
Extraordinaria.....	203\$091	189\$978	13\$113	—
Depositos.....	1:023\$814	2:025\$340	—	993\$526
Renda especial :				
Fundo de resgate.....	500\$977	696\$333	—	105\$856
Fundo de garantia:				
Ouro.....	6:947\$583	10:383\$977	—	3:435\$494
	174:653\$519	258:816\$693	7:276\$321	91:399\$495

CARGA DESPACHADA

Annos	Volumes	Toneladas
1901	7.297	471.361
1900	24.212	1.469.038

Segunda secção da Alfandega do Ceará, 1 de novembro de 1901. — O chefe, *Antonio Paulino Delphim Henriques Junior*.

EXERCICIO DE 1901

(LEI N. 741, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1900)

Demonstração das rendas arrecadadas no Estado do Rio Grande do Sul, no mez de setembro findo, organizada de accordo com a circular n. 13, de 3 de março do anno passado

	OURO	PAPEL	TOTAL		OURO	PAPEL	TOTAL
<i>Ordinaria</i>							
Importação:							
Direitos de importação para consumo.	132:140\$023	490:723\$246		Dito de sal:			
Expediente dos generos livres de direitos de consumo....	—	5:330\$463		Taxa.....	53:134\$250		
Dito das capatazias..	—	5:819\$335		Dito de calçado:			
Armazenagem.....	—	19:979\$958		Registro.....	770\$000		
Taxa de estatística..	—	1:252\$219		Taxa.....	10:229\$990		
	132:140\$023	523:105\$221	655:245\$244	Dito de velas:			
Entrada, sahida e estadia de navios:				Taxa.....	1:935\$255		
Imposto de pharóes..	660\$000			Dito de perfumarias:			
Dito de docas.....	37\$200	308\$700		Registro.....	200\$000		
	697\$200	308\$700	1:005\$900	Taxa.....	1:639\$360		
Addicionaes:				Dito de especialidades pharmaceuticas:			
10 % sobre o expediente dos generos livres de direitos de consumo, pharóes e docas.....	—	553\$165	553\$165	Registro.....	90\$000		
				Taxa.....	3:520\$720		
Interior:				Dito de vinagre:			
Renda do Correio Geral.....	—	37:496\$880		Taxa.....	2:017\$200		
Dita da Imprensa Nacional e Diario Official.....	—	186\$500		Dito de conservas:			
				Registro.....	60\$000		
Imposto do sello:				Taxa.....	12:743\$400		
Por verba 21:698\$390				Dito de cartas do jogar:			
Adhesivo 86:096\$550	—	107:794\$940		Taxa.....	57\$000		
Dito de transporte...	—	11:854\$464		Dito de chapéos:			
Dito sobre vencimentos e subsidios....	—	23:271\$510		Registro.....	60\$000		
Dito de transmissão de apolices e embarcações.....	—	242\$960		Taxa.....	5:844\$700		
Fóros de terrenos de marinha.....	—	46\$860		Dito de tecidos:			
Imposto sobre dividendos.....	—	2:635\$000		Registro....	2:100\$000		
Taxa judiciaria.....	—	568\$219		Taxa.....	48:173\$016		
Consumo:							
Imposto do fumo:				<i>Extraordinaria</i>			
Registro. 3:790\$000				Montepio da Marinha....	—	212\$701	
Taxa.... 30:134\$335				Dito Militar.....	—	5:760\$339	
Dito de bebidas:				Dito dos empregados publicos.....	—	2:144\$436	
Registro. 3:060\$000				Indemnizações.....	—	23:215\$601	36:342\$077
Taxa.... 41:148\$235				Renda com applicação especial:			
Dito de phosphoros:				Fundo de resgate.....	—	20:792\$507	
Taxa..... 56:84\$000				Dito de garantia.....	33:035\$005		
					33:035\$005	20:792\$507	53:827\$512
				Depositos.....	—	—	373:677\$539
				Renda a classificar.....	—	—	190\$350
				Despeza annular.....	—	—	2:232\$390
				Movimento de fundos:			
				Importancia entregue pelo engenheiro-chefe do districto telegraphico, proveniente da respectiva renda.....	—	52:797\$521	
				Idem de saques contra o Thesouro Federal....	—	60:000\$000	
				Supplemento recedido do Thesouro Federal.....	—	800:000\$000	912:797\$521
							2.497:510\$551

Ministerio da Marinha

Por portaria de 20 do corrente, foi exonerado o capitão-tenente José Borges Leilão do commando do caça-torpedeiro *Gustavo Sampaio*.

— Por outras de 21 do corrente:

Foi exonerado o 1º tenente reformado Loão Amizalak do cargo de ajudante interino da Bibliotheca e Museu da Marinha;

Forma concedidos ao porteiro do Arsenal de Marinha do Estado de Mato Grosso Francisco Machado da Silveira Filho seis mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de sua saúde onde lhe convier.

Expediente de 6 de novembro de 1901

Ao Quartel General, declarando:

Que, tendo o contra-almirante Julio Cesar de Noronha apresentado o relatório sobre a comissão de que foi incumbido, por aviso n. 111, de 30 de janeiro ultimo, de visitar todos os estabelecimentos navaes, navios e demais dependencias da marinha, nos Estados do sul da Republica, até Corumbá, fica nesta data dispensado da mesma comissão, e he n'assim o seu secretario capitão de fragata José Ramos da Fonseca e auxiliar, commissario de 2ª classe, capitão de fragata José Maria Bezps de Parrabere.— Comunicou-se á Contadoria;

Ser conveniente exigir do commando da flotilha de Mato Grosso uma cópia do termo do contracto, celebrado com o pratico da agencia do Lloyd Brasileiro, para servir a bordo do navio que tiver de render a canhoneira *Curioa*.

— Ao Arsenal da Marinha da Capital Federal:

Concedendo ao operario Manoel Cypriano da Silva a gratificação adicional de 20 %, sobre seus vencimentos, a que se refere a 3ª observação da tabella n. 3, das que baixaram com o decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, visto contar mais de 20 annos de serviço.— Comunicou-se á Contadoria;

Antorizando a eliminar das officinas da Directoria de Artilharia desse arsenal o servente de 2ª classe Manoel Francisco Ramos.

Dia 7

Ao Quartel General, declarando que, não podendo ser attendido o requerimento em que o pratico de 3ª classe do estuario do Rio da Prata Joaquim Pinto da Victoria, pede promoção, sem haver o mesmo prestado o exame exigido pelo regulamento anexo ao decreto n. 271, de 18 de março de 1890, deve o commandante da flotilha do Alto Uruguay ser autorizado a presidir uma comissão organizada de accordo com o art. 11 do citado regulamento, para examinar o referido pratico.

— A' Escola Naval, autorizando a conceder ao aspirante a guarda-marinha Antonio Brito de Barros dous mezes de licença, para tratamento de sua saúde.

— Ao Arsenal de Marinha da Capital Federal, recominando que providencie a fim de serem enviadas á Contadoria da Marinha as bases necessarias ao ajuste a celebrar-se com a casa Wilson, Sons & Comp., para a construcção de quatro escaletores de dous remos, destinados ao serviço das torpedeiras, pela quantia de 8:000\$, tendo em vista que o respectivo pagamento será feito em uma só prestação, depois de concluido os escaletores.— Mandou-se a Contadoria lavrar o ajuste de accordo com as referidas bases.

Dia 8

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo:

O termo de obito lavrado a bordo do vapor nacional *União*, por acção do falle-

cimento do respectivo commandante Christiano Sarmento, em 19 de abril proximo findo, no porto de Paranaguá;

Os termos lavrados a bordo das lanchas *João Luiz e Faceira*, no Estado do Amazonas, para justificar o desaparecimento dos passageiros Sabino Marques e Antonia.

— Ao Ministerio da Guerra, pedindo que autorize a competente repartição da guerra a fornecer ao Arsenal de Marinha desta Capital 50 sabres Comblain, de que precisa este ministerio.— Comunicou-se ao citado arsenal.

— Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando pagamento da importancia de 420\$ proveniente de despesas miudas do Hospital de Marinha e aluguel da casa da delegacia da Capitania do Porto desta Capital, conforme as folhas ns. 133 e 144;

Declarando, em vista da exposição que se lhe envia, feita pela Contadoria da Marinha, em officio de 31 de outubro proximo findo, acerca da liquidação de contas deste ministerio com a casa Flint & Comp., de Nova York, ter resolvido aceitar as reclamações do Dr. Salvador de Mendonça, constantes do memorial junto á referida exposição e a que se referem seus avisos de 31 de agosto ultimo e 23 do mez findo;

Rogando providencias no sentido de serem concedidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul os seguintes creditos, por conta das verbas acaente indicadas:

§ 8—Corpo da armada e classes anexas.....	31:710\$000
§ 14—Força naval.....	61:316\$271
§ 21—Munições de bocca.....	9:538\$768

— Comunicou-se á Contadoria e á citada delegacia.

— A' Camara dos Deputados, declarando, em referencia á informação requisitada pela comissão de orçamento da mesma Camara sobre o requerimento, que ora lhe é devolvido, do 1º tenente Carlos Frederico de Noronha, solicitando pagamento de differença de vencimentos a que se julga com direito, relativamente ao tempo em que esteve na Europa como official do encouraçado *Floriano*; que os pagamentos da guarnição desse navio, durante a viagem que realizou, foram feitos ao cambio de 18 dinheiros por 1\$. em vista do disposto no art. 13 da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, que manteve o estabelecido no art. 16 da de n. 652, de 23 de novembro de 1899, e pelo qual os vencimentos dos officiaes e praças em comissão nos paizes estrangeiros ficaram sujeitos áquella taxa cambial; não procedendo a allegação do requerente de que a comissão do encouraçado *Floriano* foi mais de caracter diplomatico que militar, porque só ao Ministerio do Exterior compete dar comissões diplomaticas, e si tal fosse a do alludido encouraçado, teria elle sido posto á disposição daquelle ministerio, o que não aconteceu.

— A' Contadoria, transmittindo o orçamento das despesas do cruzador-torpedeiro *Tamoyo*, em Montevidéo, durante o mez de setembro ultimo, e autorizando a aceitar a letra de \$ 1.300, sacada pelo commandante do dito navio contra a mesma Contadoria e a favor do Banco Italiano del Uruguay.

— Ao Quartel General, recominando-lo que constitua, com os navios promptos, quatro divisões provisórias, as quaes, em esquadra, deverão mover-se em continencia ao Chefe do Estado, que se achará a bordo do encouraçado *Riachuelo*, ás 7 horas da manhã do dia 15 do corrente; e determinando que essa esquadra evoluirá sob o commando do chefe do Estado Maior General da Armada, que o assumirá quando julgar conveniente.

— Ao Arsenal da Marinha da Capital Federal, recominando que providencie a fim de ser feita a destruição do transporte *Madeira*, que se acha nas proximidades da estação da divisão de torpedeiras.

Dia 9

Ao Ministerio da Fazenda :

Solicitando os seguintes pagamentos :

De 2:918\$120, proveniente do fornecimento de varios artigos ao Commissariado Geral da Armada, conforme a facturas anexas á relação n. 22 ;

De 1:026\$000, proveniente do fornecimentos de varios artigos ao Hospital de Marinha; conforme as facturas anexas á nota n. 150 ,

De 9:240\$707, de que são credores Geraldino Clós, José Nicolau Burlamaqui e a *Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro*, de accordo com os processos ns. 6.553 a 3.555.

Transmittindo o processo do montepio civil, referente á viuva e filhos menores do ex-secretario da Capitania do Porto da Parahyba Benjamin Constant Lins de Albuquerque, e rogando providencias para que, de accordo com os titulos ns. 341 a 344 e folha n. 146, sejam pagos áquelles herdeiros, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no supralito Estado, as pensões e o quantitativo para funeral, que lhes competem.

— Ao capitão do porto do Estado de Santa Catharina, restituindo os contractos que acompanharam o officio de 15 de outubro ultimo, para que nelles se declare que são para o anno de 1902 e não para o exercicio de 1902, visto exigir o Tribunal de Contas que os contractos para fornecimentos ao Governo contemham a declaração expressa de que o prazo de sua duração é o anno financeiro, fixado na lei n. 3.018, de 5 de novembro de 1880, isto é, de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

— Ao Supremo Tribunal Militar, transmittindo a cópia do decreto de 6 do corrente, pelo qual foi mandada contar ao 1º tenente Florio Alves de Mattos Pitombo sua antiguidade nesse posto de 16 de abril de 1894, unicamente para o effeito de collocação na escala.— Comunicou-se ao Quartel General e á Contadoria.

— Ao Quartel General, autorizando a dar baixa ao menor Felix de Souza Almeida que se acha com praça no corpo de infantaria de marinha, o qual deverá ser entregue ao consul geral de Portugal.

— Ao Consulado do Brazil em Nova York, communicando que, de conformidade com a disposição contida no art. 24 do regulamento anexo ao decreto n. 2.301, de 2 do julho de 1896, deixam os vapores *Rosse* e *Euclyd*, que actualmente ahí se acham, de usar a bandeira brasileira, visto terem sido adquiridos pelo *Brazilianische Bank für Deutschland*, o qual, neste praça, está constituído como sociedade anonyma estrangeira e, portanto, prohibido de possuir navios de cabotagem nacionaes.

— Ao Arsenal de Marinha da Capital Federal:

Recominando que providencie no sentido de ser entregue ao cruzador *Primeiro de Março* uma agulha azymuthal, as papoulas de metal com os respectivos pertences e as malaguotas de metal que pertenceram ao brigue *Pirajá* e ultimamente foram remettidas pela Capitania de Sergipe.— Comunicou-se ao Quartel General;

Declarando haver sido a casa Lago & Irmãos encarregada de realizar os concertos de que necessita o cruzador *Tiradentes* e autorizando a entregar á mesma casa todo o material, que ahí existe, pertencente ao mesmo navio.

Dia 11

Ao chefe do Estado Maior General da Armada, restituindo as propostas e mappas comparativos sobre a concorrência, effectuada na flotilha do Alto Uruguay, para os fornecimentos a realizarem-se em 1902, e autorizando a providenciar para que sejam celebrados os competentes contractos de accordo com as preferencias do respectivo conselho de compras; devendo taes contractos ser remettidos á Secretaria de Estado para serem submettidos ao registro do Tribunal de Contas, observando que deve constar expressamente dos ditos contractos que elles são para o anno de 1902 (1 de janeiro a 31 de dezembro) e não para o exercicio de 1902.

— Ao Quartel General:

Autorizando a mandar melhorar o rancho das praças da guarnição dos navios, corpos de marinha e Escola de Aprendizes Marinheiros desta Capital no dia 15 do corrente mez, despendendo 1\$200 para cada praça de navio, corpo e escola, que contar menos de 50 praças de pret, e 1\$ si exceder esse numero, não sendo extensivo aos Estados por não haver nos creditos pedidos ao Ministerio da Fazenda quantitativo para isso.

Recommendo que mande distribuir, em grupos, os aspirantes a guardas-marinhas, constantes da relação que ora se remette, pelos navios da esquadra que tem de sair barra fóra a 14 do corrente e voltar a 15, em continência ao Chefe do Estado, e, bem assim, que providencie para que os mesmos sejam municiados por bordo nos dous referidos dias.—Communicou-se á Escola Naval.

—Ao Ministerio da Fazenda, transmittindo, não só a cópia do decreto de 30 do mez findo, pelo qual foi aposentado João José dos Santos Esteves no cargo de contra-mestre da officina de construção naval do Arsenal de Marinha desta Capital, como tambem o termo, em original, da inspecção de saúde a que o mesmo foi submettido e as certidões e tabella da liquidação de seu tempo de serviço, afim de mandar expedir o competente titulo.—Enviou-se o decreto, em original, ao Arsenal do Rio e fez-se a devida communicação á Contadoria.

Dia 12

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando o pagamento da importancia de 491\$566, proveniente de despesas miudas do diversas repartições deste ministerio, conforme as fls. ns. 151 a 156.

—Ao Tribunal de Contas, declarando, em resposta á circular de 11 de setembro ultimo, em que solicitou providencias no sentido de serem acompanhadas dos respectivos pedidos ou requisições as contas dos artigos fornecidos a este ministerio, que taes pedidos ou requisições, provindo do almoxarifado do Arsenal, do deposito do Commissariado e de outras repartições navaes ou dos navios da armada e corpos de marinha, estão sujeitos aos regulamentos das ditas repartições e ao do serviço de fazenda, pelos quaes tem os seguintes destinos: Os do almoxarifado (decreto n. 745 de 12 de setembro de 1890, art. 200) constituem documentos de receita do almoxarifado; os do commissariado (decreto n. 946, de 1 de novembro de 1890, arts. 28, 29 e 30) constituem as proprias contas dos fornecedores; e quanto ás demais repartições, aos corpos de marinha e aos navios da armada, suas requisições constituem documentos da despeza, tanto do almoxarifado, como do commissariado, na forma dos citados decretos, arts. 201 e 32; sendo impossivel, á vista do exposto, satisfazer-se a supracitada circular, sem a revogação das disposições regulamentares em vigor, excepto quanto ao commissariado, cujos pedidos, servindo ao mesmo tempo de

facturas, são apresentados ao Tribunal de Contas, depois do competente processo.

—Ao chefe do Estado Maior General da Armada:

Communicando haver approvedo o termo de despeza, lavrado a bordo do cruzador *Benjamin Constant*, para isentar o commissario Francisco Augusto de Lima Franco da responsabilidade de um boi, cuja carne foi julgada imprestavel para a alimentação.—O termo foi enviado á Contadoria.

Restituindo os termos de contractos para fornecimentos á flotilha do Rio Grande do Sul, afim de que providencie no sentido de ser nos mesmos declarado que elles são para o anno e não para o exercicio de 1902, visto exigir o Tribunal de Contas que, nos contractos celebrados pelo Governo, se declare expressamente que o respectivo prazo de duração é o anno financeiro (1 de janeiro a 31 de dezembro) conforme o estabelecido pela lei n. 3.018, de 5 de novembro de 1880, art. 19, e não o exercicio financeiro.

—Ao capitão do porto do Estado das Alagoas, declarando, não só haver approvedo as preferencias do conselho de compras, alli reunido, para os fornecimentos a realizarem-se ás dependencias da marinha em 1902, mas ainda que, não podendo vigorar sem o registro do Tribunal de Contas os contractos que mandou celebrar e cujas cópias ora são devolvidas, devem elles ser enviados á Secretaria do Estado, em original, afim de que sejam submettidos ao alludido registro, providenciando para que se faça constar dos mesmos que tem de vigorar no anno e não no exercicio de 1902.

—Ao capitão do porto do Estado de Pernambuco, declarando que sendo necessario, para abrigo do estaleiro do antigo arsenal, o telheiro, cuja venda propoz em officio de 3 do mez ultimo, não pôde ser essa venda autorizada; e si actualmente não ha recursos no orçamento para a sua conservação, talvez se possa, no proximo futuro exercicio, conceder credito para tal fim.

—A Contadoria, autorizando a providenciar para que seja attendido o pagamento de pennas de agua, reclamado nos papeis que ora são enviados, pela Secretaria das Obras Publicas e Industrias do Estado do Rio de Janeiro.—Deu-se conhecimento á citada secretaria.

—Ao Quartel General, declarando, em solução do requerimento do foguista extranumerario de 1ª classe José Sylvestre de Carvalho, pedindo para contribuir para o Asylo de Invalidos da Patria a contar da data em que se contractou na 3ª classe, que, não sendo admissivel o pagamento de contribuições correspondentes ao periodo já decorrido, sómente pôde o referido foguista concorrer para o mesmo asylo a partir de 24 de outubro proximo passado, data da sua petição.

—Ao Ministerio da Fazenda, transmittindo cópia do decreto de 16 de outubro ultimo, pelo qual foi aposentado Joaquim Tavaros Dias Pessoa no cargo de contra-mestre da officina de construção naval do Arsenal de Marinha desta Capital, e bem assim o termo, em original, da inspecção de saúde a que o mesmo foi submettido e as certidões e tabella de liquidação do seu tempo de serviço, afim de mandar expedir o competente titulo.—Communicou-se á Contadoria e remetteu-se o decreto ao referido arsenal.

—Ao presidente do Instituto Technico Naval, communicando haver sido designado o capitão-tenente Dr. Theophilo Nolasco de Almeida para exercer o cargo de fiscal do Governo junto a esse estabelecimento.—Nesse sentido expediu-se aviso ao referido official.

Dia 13

Ao Arsenal do Rio de Janeiro, mandando enviar á Contadoria de Marinha as bases necessarias, afim de ser, mediante ajuste,

encarregada a casa Lage Irmãos de realizar a juizo dos fiscaes das obras navaes deste ministerio, todos os concertos de que carecem o casco, as machinas e as caldeiras do cruzador-torpedeiro *Tupy*, compreendendo, no mesmo ajuste, a pintura, estadia do navio no d'que e o fornecimento de tubos de sobrolentes para condensadores e caldeiras, effectuando-se trimestralmente o pagamento das contas, que foram approvedas pelos mesmos fiscaes, concernentes ás obras feitas e aos respectivos preços.—Recommendo-se á Contadoria que providencie sobre o competente ajuste, de accordo com as referidas bases.

Dia 14

Ao Arsenal do Rio de Janeiro, autorizando a mandar entregar ao cruzador *Primeiro de Março* o desviometro de Henry Hughes, que ali se acha entre os salvados do brigue *Pirajá*.—Communicou-se ao Quartel General.

Dia 16

Ao Ministerio da Fazenda, transmittindo a certidão dos assentamentos do guarda de policia, aposentado, do Arsenal de Marinha de Matto Grosso Manoel Ignacio Coelho, afim de que providencie sobre a expedição do titulo de inactividade que lhe compete.

—Ao capitão do porto do Estado do Espirito Santo, declarando que, achando-se esgotada a verba—Munições navaes—não pôde ser satisfeito o pedido de sobrolentes que acompanhou o seu officio de 17 de outubro ultimo.

—Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado da Parahyba, declarando que o estado da verba—Corpo de marinheiros nacionaes—não permite a concessão do credito que solicitou, na importancia de 9:716\$200, em officio de 23 de outubro ultimo.

—Ao director do Laboratorio Nacional de Analyses, transmittindo as amostras de oleos contidos em nove garrafas e oito vidros e pedindo que mande submettel-as á analyse, afim de que se possa conhecer qual dos mesmos oleos é o melhor lubrificante.

— A Contadoria:

Declarando, em solução á consulta que fez em officio de 31 de agosto ultimo, si devia ser contado, como tempo util de serviço, o em que o ex-1º escripturario da mesma contadoria Ricardo Barredas Muniz esteve suspenso por medida preventiva, que, de accordo com o parecer do Ministerio da Fazenda, emitido em aviso n. 92, de 21 de outubro proximo findo, o tempo de suspensão por medida preventiva ou de segurança, só devendo ser computado como de effectivo serviço, si o funcionario suspenso em taes condições for considerado inculcado e o acto de sua suspensão for cassado, ou declarado de nenhum effeito, não pôde ser contado como tempo util de serviço o de que tratou no supradito officio, relativo áquelle ex-escripturario;

Recommendo que envie á Secretaria de Estado, afim de serem remettidos ao Archivo Publico e ao Museu Naval, duas medalhas de ouro e duas do prata, das que se acham depositadas na Pagadoria da Marinha.

Requerimentos despachados

Dia 21 de novembro de 1901

Ajudante machinista José Joaquim Soares.—Indefenido.

Machinista de 4ª classe Arthur Ferreira da Silva Carneiro.—Indefenido.

Sebastião Ferreira do Nascimento.—A'vista da informação, indefenido.

Freire Voiga & Comp.—A'vista das informações, indefenido.

Manoel José de Figueiredo.—Indefenido, á vista das informações.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 20 do corrente :

Concedeu-se ao pharmaceutico adjunto do exercito na guarnição do Estado do Rio Grande do Sul Grato Mario David a demissão, que pediu, do serviço do mesmo exercito ;

Foram nomeados pharmaceuticos adjuntos do exercito: na guarnição do Estado do Rio Grande do Sul, Pedro Aurelio Vaz de Mello, e na do Estado do Matto Grosso, Manoel Lopes Verçosa.

Requerimentos despachados

Luiz Bise & Carlos Fivre, propondo a compra dos canhões de bronze existentes na Fortaleza de Tabatinga.—Completem o sello do requerimento.

José Lopes do Oliveira Araujo, escrivão e official do registro civil da 5ª pretoria do Districto Federal, requerendo que se lhe passe por certidão si tem exigido emolumentos pelo registro de obitos dos militares fallecidos no Hospital Central do Exército.—Dê-se a certidão: A' Direcção de Saude.

Generoso Francisco da Cruz, sollicitando pagamento por fornecimentos que allega ter feito em 1894 a praças de um corpo militarmente organizado que guarnecia a Villa de S. Jeronymo, no Estado do Rio Grande do Sul.—Sellos os papois com sellos federaes.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 20 de novembro de 1901

Ignacio Goulart de Oliveira, exonerado do cargo de fiscal da Inspectoria Geral da Illuminação Publica da Capital Federal, pedindo para continuar como contribuinte do montepio.—Deferido.

João Baptista do Moraes Rego, pae do fallecido contribuinte do montepio, Dr. José Joaquim de Moraes Rego, amanuense da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo pensão para suas filhas Raymunda, Antonia, Anna e Julieta.—Deferido.

Directoria Geral da Industria

Requerimentos despachados

Dia 21 de novembro de 1901

Exame prévio:

D. Georgiana de Figueiredo Royd Fairbairn, pedindo privilegio para sua invenção de um preparado pharmaceutico, denominado «Peitoral Londrino» para as molestias dos órgãos respiratorios.—Compareça nesta Secretaria de Estado, no dia 25 do corrente, a 1 hora da tarde.

Pereira, Santos & Comp., contractantes da Exposição Permanente de Productos do Estado do Paraná, pedindo que se autorize o Dr. Demetrio Nunes Ribeiro a adicionar a propaganda de café no exterior, serviço de que está incumbido, a da herva matto do Paraná, concorrendo os requerentes com as amostras respectivas.—Indeferido, visto tratar-se, de accordo com a disposição legal, sómente do café, não podendo, por isso, ser admittida a materia da petição.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 20 de novembro de 1901

Foram remettidos, para os fins convenientes, ao delegado do Thesouro Brasileiro em

Londres, os documentos da tomada de contas da Estrada de Ferro do Recife ao Limoeiro, referentes ao 1º semestre deste anno.

—Autorizou-se o chefe da comissão de melhoramento do porto de Pernambuco a adquirir para o serviço da draga *Gonçalves Ferreira* diversas peças de que carece, na importancia approximadamente de 8:000\$000.

Dia 21

Expediu-se aviso ao 1º secretario do Senado, declarando que o telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Mario Julio dos Santos, a quem a Camara dos Deputados concedeu um anno de licença com ordenado, já fôra demittido do referido cargo por acto da respectiva directoria.

—Attendendo em parte ao que requereu *The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited*, e ao que informou a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, autorizou-se a directoria da mesma estrada a fazer o abatimento de 20 % para o transporte do farello, quando despachado pela tarifa geral n. 3.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por actos do 21 do corrente, do administrador interino dos Correios desta Capital:

Foram exonerados os agentes de Cordeiro e Miracema e Vera Cruz cidadãos: Antonio Pires Velloso, Antonio Costa e Antonio Rodrigues dos Santos, e foram nomeados para os respectivos logaros os cidadãos: Joaquim Pires Velloso, Francisco da Silveira Leal e Theophilo Marques Soares.

Foi determinado que a correspondencia para Tripuby seja expedida tambem no trem nocturno.

SECÇÃO JUDICIARIA

Corte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 31 DE NOVEMBRO DE 1901

Presidencia interina do Sr. desembargador *Guilherme Cintra*.—Secretario, o Sr. *Henrique Wanderley*

Compareceram os Srs. desembargadores Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Affonso de Miranda e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Aggravamento de instrumento

N. 140.—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; agravantes, *Behring Schmidt & Comp.*; agravados, os syndicos da fallencia de *Barros Taveira & Comp.*—Converteu-se o julgamento em diligencia, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 1421.—Relator, o Sr. desembargador *Guilherme Cintra*; agravantes, *Tagarro, Santos & Comp.*; aggravado, *Argemiro Teixeira da Silva Neto*.—Negaram provimento ao agravo unanimemente.

N. 1425.—Relator, o Sr. desembargador *Affonso de Miranda*; agravante, o Dr. *Urbano Marcondes*, inventariante dos bens da finada D. Maria dos Remedios Marcondes; agravados, o barão de Paraná e outros, herdeiros da mesma finada.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.429.—Relator o Sr. desembargador Souza Pitanga; agravante, *Adriano Vaz Pimentel*; aggravado, *A. M. Pinto Junior*.—Negaram provimento ao agravo unanimemente.

Appellação civil

N. 2.436.—Relator o Sr. *Guilherme Cintra* appellante, *Angelino José da Costa Simões*; appellada, *D. Judith Nunes da Castro*.—Negaram provimento a appellação, unanimemente.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 1.695, 2.344 e 2.462.—Ao Sr. desembargador *Guilherme Cintra*.

N. 2.258.—Ao Sr. desembargador *Pitanga*.

N. 1.750 e 2.395.—Ao Sr. desembargador *Salvador Muniz*.

Ns. 2.203, 2.423 e 2.474.—Ao Sr. desembargador *Lima Drummond*.

N. 2.050.—Ao Sr. desembargador *Miranda*.

Appellações civeis

N. 2.334.—Ao Sr. desembargador *Guilherme Cintra*.

Ns. 2.157, 2.210 e 2.254.—Ao Sr. desembargador *Pitanga*.

N. 2.247.—Ao Sr. desembargador *Salvador Muniz*.

Ns. 2.152 e 2.239.—Ao Sr. desembargador *Lima Drummond*.

Ns. 2.368 e 2.407.—Ao Sr. desembargador *Miranda*.

COM DIA

Appellação commercial

N. 2.444.

Appellações civeis

Ns. 2.399 e 2.428.

Accordãos publicatos

Ns. 1.719, 1.720, 2.121, 2.195 e 2.275.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens do pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 21 do corrente, o Sr. Presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.841, de 4 do corrente, pagamento de 27\$500 a *Villas-Bôas & Comp.*, de fornecimento á Inspeção Geral das Obras Publicas em maio ultimo;

N. 2.923, de 12 do corrente, idem de 105\$ a *Imprensa Nacional*, de fornecimentos e trabalhos executados para a Secretaria de Estado deste Ministerio, nos mezes de fevereiro e março ultimos;

N. 2.845, de 5 do corrente, idem de 784\$800 a *Antonio Soares & Comp.*, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas em janeiro e fevereiro ultimos;

N. 2.921, de 12 do corrente, idem de 253\$500 a *Companhia Lloyd Brasileiro*, de passagens concedidas por conta deste Ministerio em agosto ultimo;

N. 2.910, de 11 do corrente, idem de 560\$ a *Domingos Joaquim da Silva & Comp.* de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho ultimo;

N. 3.908, da mesma data, idem de 4:801\$600, a diversos, de fornecimento á Directoria Geral dos Correios, durante os mezes de setembro e outubro ultimos;

N. 2.881, de 8 do corrente, idem de 785\$728, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em fevereiro ultimo;

N. 2.954, de 14 do corrente, idem de 380\$ a Manoel de Carvalho, de trabalhos executados em proveito da Directoria Geral dos Correios, durante o mez de setembro ultimo;

N. 2.942, de 13 do corrente, idem de 6:477\$166, da folha do pessoal empregado no serviço de canalizações longiquas a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, relativa ao mez de outubro ultimo;

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.428, de 9 do corrente, pagamento de 25\$, da despesa feita no mez de outubro ultimo, com o acozio do edificio onde funciona o Juizo Federal na secção do Rio de Janeiro;

N. 2.431, de 11 do corrente, idem de 60\$ a Superintendencia do Serviço da Limpeza Publica e Particular, da remoção de lixo, durante o 1º e 2º trimestres do corrente anno, do Externato do Gymnasio Nacional;

N. 2.433, da mesma data, idem de 27\$900 ao porteiro do Supremo Tribunal Federal,

Marcellino Luiz da Vargas Dantas, de despesas miudas por elle pagas do mez de outubro ultimo;

N. 2.435, da mesma data, idem de 33\$165 a Louzinger & Comp., de fornecimentos ao escriptorio do engenheiro das obras deste Ministerio, no mez de outubro ultimo;

N. 2.361, de 4 do corrente, idem de 150\$677 ao 1º official da 2ª secção da Directoria da Justiça da Secretaria deste Ministerio, Oscar Orlando Mouren de gratificação, por ter substituido o director daquella secção, bacharel Alexandre Soares de Mello, durante o mez de outubro ultimo;

N. 2.478, do 18 do corrente, idem de 1:20\$, das folhas relativas aos mezes de agosto, setembro e outubro ultimos dos ordenados que competem ao preparador e amanuense interinos da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

— Ministerio das Relações Exteriores :

Aviso n. 266, de 8 do corrente, pagamento de 421\$750 ao porteiro da Secretaria de Estado deste Ministerio, Paulino José Soares Pereira, de despesas por elle feitas, no mez de outubro ultimo.

— Ministerio da Fazenda.

Officios:

N. 826, de 12 do corrente, da Alfandega do Rio de Janeiro, pagamento de 3:897\$800, a diversos, de fornecimentos feitos áquella repartição, no corrente exercicio.

N. 206, de 31 de outubro, da Caixa de Amortisação, idem de 200\$ ao porteiro interino desta repartição Alvaro Rodrigues Barbosa, para occorrer ás despesas miudas, no mez de novembro corrente;

Da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, idem de 1:573\$007 a Heitor Ignacio Guimarães, juro de capital em cofre dos orphãos;

Do juiz da 7ª Pretoria, idem de 1:040\$600 a Emilio Simonsen, idem, idem;

N. 770, de 18 de outubro, da Alfandega do Rio de Janeiro, idem de 490\$, da folha do pessoal dos guindastes e elevadores hydraulicos que, em serviço extraordinario, trabalhou aos domingos da 1ª quinzena de julho á ultima de setembro findo.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se, amanhã 23, Xerem e Penha, no dia 25, trafego e via-permanente da Estrada de Ferro do Rio do Ouro e no dia 26 encanamento geral.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Mappa das observações feitas a 0 h. m. de Greenwich na 3ª decada do mez de outubro de 1901

POSTO DE OBSERVAÇÃO : CAPITANIA DO PORTO EM FLORIANOPOLIS

Lat. approximada: 27° 35' 36" S						Long. approximada: 48° 34' 05" W Gro.					MAR	Idade da lua	ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES	
ÉPOCAS		THERMOMETRO				VENTO			NUVENS					
Horas locais	Dias	Barometro a 0°	Secco	t-t'	Humidade relativa	Tensão do vapor	Direcção	Força	Atmosfera	Especie				Quantidade
		m/m	°	°	%	m/m							d	
	21	759.54	19.2	0.7	93.0	15.43	N	4	i	K.KN.KC	7	—	8.95	Tempo bom.
	22	758.87	20.2	0.6	94.0	16.58	NW	1	b.nvt	K	1	—	9.95	Tempo bom. A's 11 h. 45 m. a. começou a soprar SE duro.
	23	769.07	15.8	1.8	81.0	10.81	S	6	cl	..	0	—	10.95	Tempo bom. A' 1 h. 45 m. p. o vento, que era de SE duro, saltou ao sul com igual intensidade.
	24	769.43	15.5	1.7	81.0	10.69	N	3	b	CK.K	5	—	11.95	Tempo bom.
	25	765.72	18.8	1.0	90.0	14.53	N	4	i	KN.KC	7	—	12.95	Tempo incerto. A's 8 h. 25 m. p. foram vistos alguns relampagos ao Sul, tendo-se ouvido nesta mesma direcção trovões longinquos.
	26	762.10	19.8	1.0	90.0	15.55	NE	3	clnta	..	0	—	13.95	Tempo variavel.
	27	761.69	20.2	0.6	94.0	16.58	NE	3	bm nva	..	0	—	14.95	Tempo bom.
	28	762.98	21.0	1.0	91.0	16.78	SSE	4	e.nbt	N.KN	10	—	15.95	Tempo bom. A's 6 h.10 m.p. cahiu um aguaceiro passageiro.
	29	765.74	19.5	1.6	84.0	14.25	ENE	3	i	N.KN.KC	5	—	16.95	Tempo variavel.
	30	763.32	18.6	2.5	76.0	12.01	NE	3	i	N.KN	9	—	17.95	Tempo incerto.
	31	759.06	17.2	0.2	98.0	14.30	NW	1	e. nvt	N	10	—	18.95	Tempo variavel, tendo chovido á tarde e no correr da noute.
Médias...		763.41	18.70	1.15	88.36	14.31		3.1			4.9			

O observador, Euclides Ignacio Domingues, estacionario de 3ª classe.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha - Repartição da Carta Maritima - Resumo meteorologico e magnetico do dia 20 de novembro de 1901 (quarta-feira)

ESTAÇÕES	HORAS	BAROMETRO A 0 ^a	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS							
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima à sombra	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar		
Central no metro de Santo Antonio	3 a.....	751.50	22.1	16.93	86.0	N	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6 a.....	751.77	21.2	15.67	69.0	WNW	4	Bom	Nev. tenue baixo	KC.CK	9	—	—	—	—	—	
	9 a.....	754.09	28.4	17.17	59.8	W	4	Bom	Nev. tenue baixo	CK.KC.C	7	—	—	—	—	—	
	1/2 d.....	753.02	28.9	18.01	60.4	S	5	Muito bom	Nev. tenue alto	CK.SK	1	—	—	3.9	—	—	
	3 p.....	752.47	31.0	15.75	46.9	SSW	6	Bom	Nev. tenue baixo	CK.SC	7	—	—	—	—	—	
	6 p.....	754.01	26.0	15.45	65.5	S	7	Encoberto	Nev. tenue baixo	KC	10	—	—	—	—	—	
	9 p.....	757.38	22.5	18.30	90.4	SSW	4	Má	Chuva e nevociro	..	10	31.3	31.5	21.5	—	—	6.50
	1/2 n.....	756.80	21.3	17.62	93.0	SSE	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	

Observações das estações dos Estados a 0^a m. de Greenwich (9^h 07^m a. t. m. da Capital)

	h	m	a.	Bar.	Temp. Ar	Temp. Vap.	Hum. Rel.	Dir. e For. Vento	Estado Atmosf.	Meteoros	Nebul.	Temp. Max. Exposta	Temp. Max. Sombra	Temp. Min.	Evap. Sombra	Chuva	Dur. Brilho Solar	
Recife.....	9	40	a.	761.00	28.4	21.45	75.0	NE	5	Incerto	..	6	—	28.4	21.0	—	1.00	—
Aracaju.....	9	32	a.	763.00	27.3	21.25	76.7	NE	5	Incerto	..	7	—	28.4	23.2	—	32.00	—
Florianopolis	8	46	a.	759.20	18.5	11.61	73.8	S	5	Incerto	..	8	—	23.5	19.8	—	—	—
Rio Grande..	8	32	a.	759.40	15.5	9.12	69.6	WSW	5	Bom	..	5	—	25.5	11.8	—	1.00	—

Occurencias

De 6^h 10^m p., na Capital, até depois de 9^h p. ora chueu, ora chueviscou a intervallos.
De 6^h 50^m p. até depois de 9^h p., viram-se relampagos em diversas direcções e ouviram-se a principio, trovões longinquos ao N e depois mais proximos.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação=8° 09' 42" NW

OBSERVAÇÕES A 0^a M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (9^h 07^m T. M. DA CAPITAL)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉO	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Quasi limpo	Claro	—	ESE	Aragem	—	Sombrio
S. Luiz.....	Quasi encoberto	Incerto	—	NE	Muito fraco	Tranquillo	Má
Parnahyba.....	Encoberto	Encoberto	Nevoeiro baixo	ENE	Fraco	—	Encoberto
Fortalez.....	Encoberto	Encoberto	Nevoeiro tenue	ESE	Regular	Vagas	Incerto
Natal.....	Meio encoberto	Bom	—	FSE	Fresco	Grand. vagas	Variavel
Parahyba.....	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	SE	Regular	Poq. vagas	Encoberto
Recife.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro alto	NE	Regular	Chão	Variavel
Maceió.....	Quasi limpo	Incerto	Nevoeiro tenue alto	E	Bafagem	Chão	Variavel
Aracaju.....	Quasi encoberto	Incerto	—	NE	Regular	Chão	Variavel
S. Salvador.....	Quasi encoberto	Má	Chuva	—	Calma	Tranquillo	Bom
Victoria.....	Limpo	Bom	—	N	?	—	Bom
Santos.....	Encoberto	Encoberto	Nevoeiro tenue	—	Calma	—	Bom
Paranaguá.....	Encoberto	Incerto	—	ESE	Aragem	—	Variavel
Florianopolis.....	Quasi encoberto	Incerto	—	S	Regular	—	Variavel
Rio Grande.....	Encoberto	Bom	—	WSW	Regular	Grand. vagas	Má
Itaquí.....	Encoberto	Má	Chuva	SE	Regular	—	?

OCURRENCIAS

Em Recife, chueu na manhã da vespera, tendo chueviscado no resto do dia.
Em Paranaguá, soprou vento S duro na madrugada de hoje, tendo relampejado ao anoitecer de hontem; estando o céo muito encoberto.
Em Florianopolis, chueu durante a noite da vespera.
No Rio Grande, soprou vento SSW muito fresco na tarde anterior, acompanhando de aguaceiros, melhorando o tempo para a noite.

Observatorio do Rio de Janeiro— Boletim Meteorologico— Dia 19 de novembro de 1901.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		cêo		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	755.6	19.4	10.7	64	1.9	NW	0.8	CK. KN.		A's 4 h. da tarde soprou vento forte de SE.	
4 h. m....	755.4	19.0	11.0	66	0.0	Nulla	1.0	CK. KN.			
7 h. m....	755.8	22.1	13.6	69	1.7	NE	0.1	CK. K			
10 h. m....	756.0	20.6	13.3	74	7.7	SE	0.1	CK			
1 h. t.....	753.5	21.6	14.4	75	11.1	SE	0.0	0			
4 h. t.....	751.9	22.7	15.5	76	14.3	SE	0.1	C			
7 h. t.....	751.9	22.4	15.9	79	3.3	SE	0.1	CK			
10 h. n....	752.7	22.3	16.1	81	1.0	SW	0.3	CK			
Médios.....	754.10	21.26	13.81	73.0	5.1	—	0.3	—	—		

Extremos da temperatura: Maximo, 4 h. tarde, 24°.2; minimo, 7 h. manhã, 18°.4.—Ozone: 7 h. da manhã, 1; 7 h. da noute, 2.
 Evaporação em 24 horas. 3^m/m.4.
 Horas de insolação (heliographo) 11 h. 0.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:
 Pelo *Gothic*, para Tenerriffe, Plymouth e Londres, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1 hora da tarde.

Pelo *Itamby*, para Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 13 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Itabira*, para Pernambuco, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 horas da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Pernambuco*, para Victoria e mais portos do norte até Manáes, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Wittenberg*, para Lisboa, Antuerpia, Rotterdam e Bremen, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Pinto*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Hispania*, para Santos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Lake Megantic*, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Amanhã:

Pelo *Itaituba*, para o Lazareto e portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 da manhã.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis até ás 2 1/2 horas da tarde.

—Recobimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á

vespera da partida dos paquetes que so destinaram a Lisboa, exceptuados os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega tambem nos mesmos dias das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Emissão de vales para Allemanha, Belgica, Chile, Egypto, Hollanda, Suissa, França, Algeria e outras colonias francezas, nos dias uteis das 10 1/2 horas da manhã ás 2 horas da tarde.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 19 de novembro o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.004	787	1.791
Entraram.....	27	26	53
Sahiram.....	19	22	41
Falleceram.....	5	5	10
Existem.....	1.007	786	1.793

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 869 consultantes, para os quaes se aviaram 1,077 receitas.

Fizeram-se 33 extracções de dentes.

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.288

Domingos Lage & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua dos Andradas n. 2 A, com commercio e deposito de calçado nacional e estrangeiro, estabelecimento denominao *Casa do Lage*, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima estampada, adoptada para o seu referido commercio e consistente no desenho de uma fortaleza, edificada sobre uma lage, com quatro torres gyatorias e um mastro no centro onde fluctua uma bandeira com a

inscripção *Casa Lage*. Sobre o dorso da lage lê-se *Marca registrada*. A referida marca será usada, podendo variar de côres, na sola e palmilha de todo e qualquer calçado do commercio dos supplicantes e nas caixas, cartões, facturas e outro qualquer mister ao mesmo concernente, sendo assim considerada como marca geral do seu estabelecimento, para bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Estava collada uma estampilha do valor de 300 réis, da seguinte maneira inutilizada: Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1901.—*Domingos Lage & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 10 do setembro de 1901.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.238, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1901.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

N. 3.248

Pedro Perestrello da Camara, negociante, estabelecido nesta praça, á rua da Uruguyana n. 60, casa denominada *A Garrafa Grande*, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir o preparado denominado *Pasta de lyrio florentino e coral rubro*, do seu fabrico e commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo espherico em papel branco, circulado por uma linha azul, que o margeia, e no seu interior outras duas linhas circulares, tambem azues, formando o centro do rotulo, o qual é occupado pelo emblema representando a raiz do lyrio florentino de onde sahem duas hastes floridas e o coral rubro, na sua cor natural. Curvelineamento, em typo miudo, azul, lê-se as palavras *Marca registrada*. Entre as linhas já mencionadas, ha superiormente os seguintes dizeres, dispostos em duas linhas: *Pasta de lyrio florentino e coral rubro para limpar e conservar os dentes e as gengivas*; a primeira em typos vermelhos e a segunda em typo azul, e na parte inferior, pela mesma forma: *Fabricada por Pedro Perestrello da Camara—Perfumista*, em typo azul; *Industria Nacional*, em typo vermelho, e *Rio de Janeiro*, em typo azul. A mencionada marca será usada pelo supplicante em tintas de variadas côres ou de uma

só côr, dourada ou prateada, em papel de qualquer qualidade ou côr, ou estampada nos potes que contiverem o referido producto e bom assim em quaesquer dimensões, nas etiquetas, prospectos, rotulos, annuncios, notas, facturas, cartões, enveloppes, memorandos, catalogos ou outro qualquer mister ao mesmo concernente, ou em qualquer meio de propaganda do dito producto, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade, fabrico e commercio. Estava collada uma estampilha do valor de 300 réis; da seguinte maneira inutilizada: Capital Federal, 4 de outubro de 1901.—*Pedro Perestrello da Camara.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã do 4 de outubro de 1901.— O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 3.245, por despacho da Junta Commercial, em sessão do hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por oitavam pilhas. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1901.— O secretario, *Cesar de Oliveira.* A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

N. 3.246

Pedro Perestrello da Camara, negociante, estabelecido nesta praça, á rua da Uruguayna n. 60, casa denominada *A Garrafa Grande*, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir o preparado denominado *Pasta de cereja e hortelã pimenta*, do seu fabrico e commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo espherico em papel branco, circulado por uma linha azul, que o margem, e no seu interior outras duas linhas circulares, tambem azues, formando o centro do rotulo, o qual é occupado pelo emblema representando dois galhos, sendo um de cerejeira com folhas e respectivos fructos e outro de hortelã pimenta com folhas e flores. Curvilinearmente, em typo miúdo, azul, lê-se as palavras *Marca registrada*. Entre as linhas já mencionadas ha superiormente os seguintes caracteres dispostos em duas linhas: *Pasta de cereja e hortelã pimenta para limpar e conservar os dentes e as gengivas*; a primeira em typos vermellos e a segunda em typo azul, e na parte inferior, pela mesma forma. *Fabricada por Pedro Perestrello da Camara—Perfume e, em typo azul; Industria Nacional*, em typo vermelho, e *Rio de Janeiro*, em typo azul. A mencionada marca será usada pelo supplicante em tintas de variadas côres ou de uma só côr, dourada ou prateada, em papel de qualquer qualidade ou côr, ou estampada nos potes que contiverem o referido producto, e bom assim em quaesquer dimensões, nas etiquetas, prospectos, rotulos, annuncios, notas, facturas, cartões, enveloppes, memorandos, catalogos, ou outro qualquer mister ao mesmo concernente, ou em qualquer meio de propaganda do dito producto, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade, fabrico e commercio. Estava collada uma estampilha do valor de 300 réis, da seguinte maneira inutilizada: Capital Federal, 4 de outubro de 1901.— *Pedro Perestrello da Camara.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 4 de outubro de 1901.— O secretario *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 3.246, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1901.— O secretario, *Cesar de Oliveira.* A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 4 a 20 de novembro de 1901..... 3.169:468\$821

Idem do dia 21 :

Em papel..... 139:900\$180
Em ouro 41:810\$240
181:710\$420

3.351:179\$241

Em igual periodo de 1900... 3.608:426\$043

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada de 1 a 20 de novembro de 1901..... 1.589:274\$962

Idem idem no dia 21..... 115:697\$038

1.704:972\$000

Em igual periodo de 1900... 1.501:741\$333

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 21 de novembro de 1901..... 37:628\$336

De 1 a 21..... 744:849\$551

Em igual periodo do anno passado..... 365:322\$408

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis n. 2.399, appellantes, Antonio Gomes Paes e outros; appellido, Dr. Thomaz de Aquino e Castro, inventariante do bens da finada D. Rosa Netto Paes; n. 2.423, appellante, Joaquim P. ro Guerra dos Santos; appellido, Maria Julia de Paula; e commercial n. 2.441, appellante, a Companhia Edificadora; appellados, Flint Edly & Comp., terão lugar na sessão da Camara Civil do dia 25 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 21 de novembro de 1901.— O secretario interino, *Henrique Wanderley.*

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados que, amanhã, 22 de novembro, ás 11 horas, continuarão as segundas partes das provas graphicas de desenho topographico, desenho de cartas e mactismos, e decho de cartas geographicas e decho de estradas.

Secretaria da Escola Polytechnica, 21 de novembro de 1901.—*Souza Ferreira*, secretario.

Thesouro Federal

CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da commissão fiscalizadora faço publico que serão chamados hoje, 22 do corrente, á prova oral de inglez, os seguintes candidatos:

- Arnolpho Nolascio do Rezende.
- Adriano Joaquim Ferreira Junior.
- Henrique de Gusmão.
- Jeronymo Maximo Nogueira Penido.
- Lucas Monteiro do Almeida.
- José Candido da Costa.
- Marcellino Tavares.
- Theophilo Ottoni do Campos Cabral.
- Walcer Valentim Poixoto.
- Tobias Canjido Rios.

Sala da commissão fiscalizadora, na imprensa Nacional, 22 de novembro de 1901.— O secretario, *José Carlos Pereira de Azevedo.*

Caixa de Amortisação

De ordem do Sr. Inspector desta repartição, so faz publico que tendo se extraviado 6 applices geraes do valor de 1:000\$000, juros antigo 6 % hoje, 5 %, papel, sob ns. 93.816 a 93.819 da emissão de 1867 o 257.579, 257.580 da de 1877, 1 do valor de 200\$000 n. 1.810, emittida em 1867; e 1 do valor de 500\$000, de juros antigo 6 % e 5 %, papel, convertida a 4 % euro, sob n. 7.478 da emissão de 1877; vão ser expellidos novos titulos si, dentro de 15 dias, não houver reclamação em contrario.—*Felippe Monteiro de Barros*, 1º escripturario.

Intendencia Geral da Guerra

ARTIGOS DE EXPEDIENTE

A commissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 23 do corrente, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados durante o 1º semestre do anno proximo vindouro.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos nesta socção, onde previamente devem apresentar suas habilitações de accordo com o regulamento e mais ordens em vigor, bem assim o documento da caução de um conto de reis (1.000\$), feita na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar legalmente na occasião da sessão.

Nas referidas propostas deve ser feita a declaração de se sujeitarem os proponentes á perda da caução no caso de não assignarem o contracto e ao pagamento da multa de 5% sobre o valor dos artigos que deixarem de fornecer.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 14 de novembro de 1901.—*Tenente-coronel João Antonio de Carvalho*, chefe da secção.

Intendencia Geral da Guerra

FERRO E ARTIGOS SEMELHANTES — FERRAGENS E ARTIGOS SEMELHANTES

A commissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 23 do corrente até ás 12 horas da manhã para o fornecimento dos artigos acima mencionados durante o 1º semestre do anno proximo vindouro.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos nesta secção, onde previamente devem apresentar suas habilitações de accordo com o regulamento, e mais ordens em vigor, bem assim o documento da caução de um conto de reis (1.000\$000) feita na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes que deverão comparecer ou fazerem-se representar legalmente na occasião da sessão.

Nas referidas propostas deve ser feita a declaração de se sujeitarem os proponentes a perda da caução no caso de não assignarem o contracto e ao pagamento da multa de 5% sobre o valor dos artigos que deixarem de fornecer.

1ª secção da Intendencia Geral da Guerra, em 21 de novembro de 1901.— *Tenente-coronel, João Antonio de Carvalho*, chefe da secção.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA

Medicamentos, drogas, appositos e utensilios de origem estrangeira

De conformidade com as ordens da Direcção Geral de Saude do Exército, faço publico que a commissão de compras deste Laboratorio se reunirá em sessão publica, no dia 23 do dezembro proximo, ás 11 horas da manhã, na sala da directoria, para o recebimento e exame das propostas para o fornecimento, no anno de 1902, das drogas, medicamentos, appositos e utensilios de origem estrangeira, necessarios ao supprimento do mesmo estabelecimento, constantes da relação impressa que será entregue ás pessoas que desejarem propor, mediante as seguintes condições:

As propostas serão impressas, servindo para esse fim as relações fornecidas, devendo os preços ser escriptos com tinta preta do modo claro, sem razuras nem emendas.

Serão em duplicatas sellada em todas as folhas a primeira via, e rubricadas as de cada uma e assignadas ambas na ultima folha, na qual o proponente declarará que se propõe fornecer todos ou parte dos artigos mencionados, nas condições exigidas.

Serão apresentadas em capa fechada á commissão quando em sessão, e com ellas o proponente apresentará documentos que provevem ser negociante matriculado o estabelecido nesta cidade, e no caso de firma social o seu contracto; bem assim haver pago em dia os impostos da sua industria e ter feito o deposito no cofre da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra da quantia de 3:000\$ como garantia para assignatura do contracto, deposito este que será substituído pelo de 3 % sobre o valor dos objectos contractados como garantia do cumprimento do contracto.

Os proponentes terão a liberdade de propor todos ou parte dos artigos mencionados na relação, mas nas respectivas quantidades.

As propostas serão apreciadas artigo por artigo; o preço de cada artigo incluirá todas as despesas, inclusive do vasilhame e acondicionamento (emballage), referindo-se sempre á quantidade da relação.

O fornecimento terá lugar por importação directa do estrangeiro, com destino ao Laboratorio e entregue por completo na Alfandega desta Capital, onde serão despachados livres de direitos.

As licenças originaes e os conhecimentos de embarque serão entregues na Direcção Geral de Saude do Exército.

Não serão tomadas em consideração as propostas que não preencherem as condições para esta concorrência.

Além das informações annexas á relação impressa, no Laboratorio serão ministrados outros esclarecimentos que forem necessarios.

Commissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 7 do novembro de 1901.—*José Antonio de Azeredo Vianna*, escripturario, servindo de secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 1200 METROS CUBICOS DE MADEIRA DE LEI DURANTE O ANNO DE 1902

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 3 de dezembro proximo futuro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1902, da seguinte madeira:

Peroba em toros ou fideis de 5 metros de comprimento no minimo, com a esquadria de 300 m/m × 500 m/m no minimo e 1,000 × 1,000 no maximo, devendo ser fornecida em peças de 13 metros para cima, um quinto do pedido, 600 metros cubicos.

Vinhatico em toros ou falcas de 3 metros no minimo de comprimento nas mesmas esquadrias da peroba, 300 metros cubicos.

Cedro em toros ou falcas de 3 metros no minimo de comprimento com a esquadria de 400 m/m × 300 m/m no minimo, devendo um terço de fornecimento ser a esquadria maxima de 600 m/m × 300 m/m, 200 metros cubicos.

Jequitibá rosa ou branco de 4,00 a 6,00 de comprimento com a esquadria minima de 320 m/m × 80 m/m e 1,000 × 1,000 maximo, 100 metros cubicos.

As bases para o contracto deste fornecimento acham-se á disposição dos interessados para serem examinadas nesta secretaria e na referida intendencia.

Os concurrentes deverão apresentar-se naquella intendencia no dia e hora acima indicados com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir no acto da entrega, em separado, o recibo da caução de 2:000\$000 realizada previamente na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, e a sua execução.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos representantes.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 13 de novembro de 1901.— O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação com o prazo de 30 dias aos credores de Joaquim Seabra Ramalho, para dizerem sobre o pedido de reabilitação na forma abaixo.

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, Juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de fallencia de Joaquim Seabra Ramalho, e ora por parte deste foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte. Illm. Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira, D. D. Juiz da Camara Commercial. Diz Joaquim Seabra Ramalho, nos autos de sua fallencia que, tendo sido cumprida a sua concordata, requer sejam expedidos editaes de reabilitação com o prazo estabelecido no art. 87 do Dec. n. 917, de 24 de outubro de 1890, para, depois de ouvido o Dr. curador das massas, e ter decorrido aquelle prazo, ser o supplicante julgado reabilitado por sentença, passando-se a respectiva carta em seu favor. Nestes termos pede a V. Ex. deferimento. Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1901. *Joaquim Seabra Ramalho*. (Estava legalmente sellada). De pacho: Sim. Rio, 19 de outubro de 1901. *B. Pedreira*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual chamam-se os credores de Joaquim Seabra Ramalho para, no prazo de 30 dias, dizerem sobre o pedido de reabilitação pelo mesmo requerido, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E, para consar passarem-se esse e mais dois de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de novembro de 1901. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. *José Luiz de Bulhões Pedreira*.

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia de Silva & Machado, estabelecidos á rua Ermelinda n. 17, na forma abaixo.

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de fallencia de Silva & Machado, a qual foi declarada aberta pela sentença do teor seguinte: Vistos, etc. E, attendendo que o pedido de fls. 2 achou-se devidamente instruído; que os supplicados nada allegaram em sua defesa, declaro aberta a fallencia de Silva & Machado, estabelecidos á rua Ermelinda n. 17, a datar de 20 de junho do corrente anno; custas pela massa. Sejam os fallidos intimados para, em 24 horas, apresentarem a lista de seus credores e publique-se esta decisão na forma da lei. Rio, 13 de novembro de 1901.—*José Luiz de Bulhões Pedreira*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual faz-se publica a sentença que declarou aberta a fallencia de Silva & Machado, estabelecidos nesta cidade á rua Ermelinda n. 17, para os fins de direito. E, para constar, passaram-se este e mais tres de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 13 de novembro de 1901. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—*José Luiz de Bulhões Pedreira*.

De convocação dos credores da cessão de bens de Francisco Joaquim da Rocha para se reunirem na sala das audiencias da Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 25 do corrente, a 1 hora da tarde, afim de verificarem os seus creditos e, aprovados, assistirem á leitura do relatorio da commissão de syndicanca, nos termos e para os fins dos arts. 135 e 136 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890

O Dr. Ataulfo Napoleão de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como, por parte da commissão de syndicanca da cessão de bens de Francisco Joaquim da Rocha, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. Ataulfo, juiz da Camara Commercial—A commissão de syndicanca na cessão de bens de Francisco Joaquim da Rocha, já tendo procedido ás diligencias necessarias, requer a V. Ex. que se digne de mandar convocar por editaes os credores para a reunião em que deverá ser lido o seu parecer. Nestes termos, pede deferimento. Rio, 8 de novembro de 1901.—*Hime & Comp.*—*Macedo & Irmão.*—*Brandão & Vieira*. (Estava sellada.) Despacho: Em termos. Rio, 14 de novembro de 1901.—*Ataulfo*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são convocados os credores da cessão de bens de Francisco Joaquim da Rocha para se reunirem no lugar, dia e hora acima mencionados afim de verificarem os seus creditos e, aprovados, assistirem á leitura do relatorio da commissão de syndicanca, nos termos e para os fins dos arts. 135 e 136 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procuradores por telegrammas, cuja minuta authentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expeditor, que na sua transmissão mencionará esta circumstancia; sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que se tomarem na reunião. E, para constar, pas-

saram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que da assim o haver cumprido lavará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 16 de novembro de 1901. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Joaquim Bonicio Alves Penna, escrivão, o subscreevi.—*Ataulfo Napoles de Paiva.* (

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Sobre Londres.....	11 29/32	11 55/64
> Pariz.....	\$801	\$804
> Hamburgo.....	\$989	\$993
> Italia.....	—	\$746
> Portugal.....	—	337
> Nova York.....	—	4\$168
Soberanos.....	20\$050	
Vales do ouro nacional, por 1\$000.....	2\$291	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices de 3 % (inscripções) nom.....	660\$000
Ditas de 3 % (inscripções), port.....	660\$000
Ditas geraes de 5 %, de 1:000\$000.....	799\$000
Ditas do Emprestimo de 1895, port.....	788\$000
Ditas idem idem de 1895, nom.....	793\$000
Ditas do Ex. p'estimo Municipal de 1896, port.....	137\$500

Bancos

Banco da Republica do Brazil...	37\$750
Dito Rural e Hypothecario, 50 %.	14\$000

Companhias

Comp. S. Christovão.....	76\$000
Dita Tecidos Corcovado.....	130\$000
Dita Tecidos Concaua Industrial	140\$000

Debentures

Dobs. da Sorocabana-Ituana, 1ª série ..	37\$000
---	---------

Venda por alvard

22 apolices geraes de 1:000\$, 5 %.	799\$000
-------------------------------------	----------

Capital Federal, 21 de novembro de 1901.—*José Claudio da Silva, syndico.*

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto n. 22 do corrente, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o Sr. Antonio José de Castro Saldanha e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido corretor a virem liquidar-as no prazo do seis mozes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que n. referido prazo não fizeram valer os seus direitos. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da camara, o subscreevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 24 de outubro de 1901.—*José Claudio da Silva, syndico.* (

Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios

COTAÇÕES DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 1901

Algodão em rama, 1ª sorte, de Penco, 7\$300 por 10 kilos.
 Dito em rama, regular, de Sergipe, 7\$600 por 10 kilos.
 Assucar crystal amarello de Pernambuco, 220 réis por kilo.
 Café typo n. 6, 5\$855 a 5\$923 por 10 kilos.
 Dito idem n. 7, 5\$515 a 5\$583 idem.
 Dito idem n. 8, 5\$212 a 5\$311 idem.
 Dito idem n. 9, 5\$038 a 5\$106 idem.
 Cimento, marcas Aguiá e Leão (amarello) da Belgica, 9\$ por barrica.
 Breu americano letra G, 21\$500 por 230 kilos.
 Farinha de trigo americana, marcas Castilla, Crystal, 23\$500 a 23\$ por barrica.
 Dita idem, idem, Pride e imperial a 16 s/6 d. idem.
 Dita idem do Rio da Prata, marca União, 23\$500 por 2/2 saccos.
 Dita idem, idem, marca Estrella, 23\$250 por 2/2 saccos.
 Kerosone americano, 8\$100 por caixa.
 Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1901.—*João Baptista Delduque, presidente.*

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.422— *Memorial descriptivo recompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «apparelio para utilisção industrial do calor do sol e obtenção de altas temperaturas. Invenção de Manoel Antonio Gomes Himalaya, domiciliado em Boulogne-Sur-Seine (França)*

Refere-se o presente pedido de privilegio a um systema de apparelio para utilisção industrial do calor solar particularmente nas artes metallurgicas e chemicas, que exigem temperaturas mais elevadas que as dos fornos communs, comprehendido o forno electrico.

O systema comprehende uma superficie reflectora disposta de modo a fazer convergir os raios solares em um foco restricto, collocado no centro de um forno, cadinho ou outro recipiente, podendo este forno ou outro recipiente se collocar completamente fóra do systema reflector; comprehende mais um dispositivo destinado a orientar o apparelio para manter a convergencia dos raios no foco escolhido seja qual fór a altura do sol sobre o horizonte, assim como um typo de forno ou recipiente de aquecimento especialmente estabelecido em vista da utilisção industrial do calor solar, segundo minha invenção.

Nos desenhos annexos: a fig. 1 é uma secção pelo eixo de um paraboloide de revolução ABC, cujo apice está truncado em XY perpendicularmente ao eixo e no qual está recortado um sector truncado a b c d, que constitue uma parte essencial do systema; a fig. 2 representa um plano em escala reduzida, o mesmo tronco de paraboloide ABXY da fig. 1, dividido em oito sectores S' a S', montado em um eixo horizontal DD, que passa pelo plano do foco Z, e supportado por duas columnas // moveis no caminho circular 2; a fig. 3 representa em plano o posição de trabalho o tronco de sector de paraboloide a b c d das figs. 1 e 2, dirigindo os raios solares para interior de um cadinho E, estando o sol vertical; a fig. 4 é uma secção vertical por 4-4 da fig. 3; a fig. 5 é uma modificação da fig. 4;

a fig. 6 é uma vista de frente do systema reflector da fig. 5 e em secção por PQ da fig. 1; a fig. 7 representa, em secção vertical parcial, dous systemas reflectores, collocados um atraz do outro de modo a determinarem dous focos em dous focos symmetricamente oppostos; a fig. 8 é uma vista em plano, em escala reduzida da fig. 7; as figs. 9 a 13 reformam-se a modificações de montagem e disposição da superficie reflectora.

O ponto essencial do systema consiste no emprego de uma superficie reflectora constituida por um sector de paraboloide de revolução a b c d (fig. 1), que póde reflectir um feixe conexo de raios solares a b Z (figs. 2 a 13), tendo no apice um angulo bastante agudo para se formar o foco Z no centro do forno ou outro recipiente E e produzir uma temperatura muito elevada.

Com effeito o paraboloide de revolução e as superficies solares, apozar de serem o typo ideal do apparelio optico para se obter a concentração dos raios solares em um foco physicamente perfeito, não podem produzir um foco industrialmente utilisavel, pela razão que os raios reflectidos, chegando ao foco de todos os lados da figura, não se podem concentrar no centro de um forno ou recipiente de aquecimento, aquecendo sómente em redor e exteriormente um cadinho ou uma caldeira.

Desto modo as temperaturas desenvolvidas são relativamente fracas e muito importantes as perdas do calor por irradiação e reflexão.

Baseia-se meu systema no principio da decomposição do paraboloide de revolução em quantas partes fór necessario para se obter uma parte de paraboloide susceptivel de produzir um foco pratico e facilmente utilisavel na metallurgi: em todos os ramos da industria.

Consigno este resultado cortando pelo apice um paraboloide de revolução, segundo a linha XY (fig. 1) e dividindo o tronco de paraboloide assim obtido, por exemplo, em oito partes ou sectores S' a S' (fig. 2) e orientando convenientemente um destes sectores, como se ve á adiante.

A abertura destes sectores de paraboloide a b c d, que, para simplicar chamarei «o reflector» (figs. 1, 2 e 3), é preferivelmente da cerca de 45°, podendo, contudo, ser maior ou menor, segundo os casos. O sector póde-se cortar segundo um ou varios lados ou em todos os lados, affectando então, quer a forma de um tronco, de sector de parabola (a que representam os desenhos), quer a forma de um circulo, uma ellipse, um polygono ou outra forma qualquer. Este reflector póde ser constituido por uma ou mais peças ou elementos de paraboloide cuja forma póde ser variavel; isto é, cada um dos elementos constituindo o reflector, póde ter a forma de um trapezoide K, como representam as figs. 1 a 3, ou de um circulo (figs. 1 a e 1 b) ou de um hexagono (fig. 1 c), um triangulo, um quadrado, etc. No caso de ser o reflector composto de elementos, o que é, aliás o caso geral, a superficie de cada um delles póde ser plana ou curva, espherica, parabolica, polyedrica, etc., segundo as dimensões dos apparelios e o rendimento mais ou menos perfeito que se desajer.

O reflector póde ser de vidro prateado, metal polido ou qualquer outra materia conveniente.

As peças elementares que constituem o reflector estão dispostas em uma armação 3, tendo a forma geral do reflector (figs. 3 a 13) e se montam de modo a serem fixas ou moveis, segundo se quizer variar ou não a distancia f e d.

Se acharem que os raios solares, reflectados pelo sector de paraboloide de revolução, um polygono paraboloidal, um ellipsoide, um hyperboloide, etc.

Este conjunto constituindo o reflector recebe ordinariamente, por meio de um mecanismo representado figs. 4 a 11, dous movimentos de orientação a fim de manter a convergencia dos raios no foco Z.

O primeiro movimento é uma rotação em redor de um eixo horizontal D' e o segundo uma rotação em redor de um eixo vertical O. Estes dous movimentos convenientemente regulados e combinados, asseguram a convergencia dos raios no foco Z, seja qual for a altura do sol, segundo a hora do dia e a época do anno, em todas as latitudes. No ponto de vista da construcção, o sentido desses movimentos relativamente á linha axial do sol ou ao raio da terra varia segundo os diversos modos de execução do systema, podendo, portanto, variar igualmente a posição dos eixos D e O, principalmente do eixo D.

O reflector *a b c d* pôde, como se verá adiante, receber mais de dous movimentos. Em geral, seja qual for o modo de orientação do systema, a inclinação média do reflector sobre a linha axial do sol é preferivelmente de 45°, podendo contudo ser maior ou menor segundo os casos.

A titulo de exemplo, passo agora a descrever alguns dispositivos que permitem obter varios modos de orientação do reflector.

Para fazer comprehender o ponto de partida e o motivo desses dispositivos, referime-hei á figura de demonstração 2 representando um tronco de parabola de revolução montado em um eixo horizontal D passando pelo foco Z perpendicularmente ao eixo de revolução e supportado por duas columnas verticaes *l, l*, moveis no caminho circular 2 em redor do centro do mesmo eixo.

Fazendo-se revolver esse tronco de paraboloide em redor do eixo horizontal D e este eixo no caminho 2 em redor do centro, de modo a ficar a linha axial do sol, em prolongamento do eixo do paraboloide, vê-se que cada um dos sectores S' a S' produz um cone de raios reflectidos tendo movimentos diferentes, e, por consequente, focos em Z podendo sempre só collocar do centro de um forno E ou do aparelho qualquer apresentando uma concavidade.

Tendo o systema da fig. 2, estes dous movimentos de rotação, cada um de raios reflectidos por cada um dos sectores S' a S' deve ter igualmente dous movimentos de rotação.

Como, porém, o eixo D atravessa o foco Z perpendicularmente ao eixo de revolução, o cone de raios reflectidos pelos dous sectores S' e S' revolve sobre si mesmo por ser o seu eixo o mesmo que o eixo D. O foco produzido pelos mesmos sectores S' e S' permanece assim constantemente horizontal seja qual for a posição do sol, tendo apenas, quando o sol está obliquo, um movimento de rotação que fica paralelo ao horizonte.

A disposição do systema reflector representada em plano da fig. 3 e em secção vertical nas figs. 4 e 5 corresponde ao tronco de paraboloide S' da fig. 2, e assim como este sector, produz um foco sempre horizontal Z, tendo um só movimento de translação no caminho *d* atravessado centralmente pelo eixo vertical O, o que torna esta disposição applicavel de preferencia á metallurgia ou ás artes chemicas, exigindo o emprego de altas temperaturas, pela razão de permitir cadinhos ou aparelhos pesados e de manejo pouco facil.

Como representam as figs. 2 e 4, o eixo horizontal D conserva constantemente sua posição relativa; achá-se inclinado de pouco mais ou menos 45° sobre a normal no centro do reflector *a b c d* e o foco Z se acha no plano e em prolongamento desse mesmo eixo D descrevendo apenas cada dia, quando o sol está obliquo, um arco de circulo no caminho 2 atravessado pelo eixo vertical O. O movimento de rotação do re-

lector *a b c d* em redor do eixo horizontal D é guiado (fig. 4) por roldanas 4, 4 que correm sobre duas cremalheiras 5, 5, dispostas em arco de circulo e tendo por centro o eixo D.

Estas duas cremalheiras 5, 5 (fig. 4) repousam em uma armação apropriada 6, susceptivel de se mover no caminho 2 atravessado centralmente pelo eixo vertical O. A peça 7 da armação serve de contrapeso para manter o equilibrio do aparelho.

O movimento de rotação da superficie reflectora em redor do eixo vertical O, é guiado por roldanas 8 que se movem no caminho 2, e só tem logar este movimento quando o eixo do sol está obliquo relativamente ao raio da terra.

Quando o eixo do sol está no prolongamento do raio da terra, isto é, vertical, o reflector só recebe um movimento de rotação em redor do eixo horizontal D e o foco Z fica immovel durante o dia inteiro.

Os dous movimentos de orientação deste aparelho, a sim como o do wagonete *e* que supporta o cadinho E, são obtidos por systemas de engrenagens apropriadas, cuja disposição pôde variar segundo a força motora for humana, animal ou mecanica. Podem essas engrenagens actuar a roda 9, roldanas 4 e 8 ou outros pontos do aparelho.

Os minérios ou outras materias para derreter ou tratar no forno E, introduzem-se preferivelmente pela porta 10, de modo a ficar em uma parede tubular, repousando no soelho 11 no forno, constituindo assim uma cavidade em que os raios convergentes veem fôr nar o foco, operando directamente sobre a materia para tratar. As materias caem no recipiente 12, e dali correm para uma panella de fundição 13. O wagonete que supporta o cadinho E pôde circular em uma via *e 2* concentrica ao eixo O.

A fig. 5 se refere a um dispositivo semelhante ao da fig. 4, com algumas modificações destinadas a facilitar os dous movimentos de rotação do reflector.

Para este fim o dispositivo de movimento de rotação em redor do eixo vertical O, está supportado unicamente por este ultimo. As duas cremalheiras 5, 5, tendo por centro o eixo D, se acham montadas em armações 14 solidarias com o conjunto que constitue a superficie reflectora (figs. 5 e 6) e na parte 7 que fórma contrapeso. Essas cremalheiras 5, 5, repousam sobre roldanas dentadas 4, fixadas em duas armações 6, solidarias com as columnas *l*, que gyra no eixo vertical O.

Poder-se-hia também assentar o reflector, por meio de roldanas 15, sobre caminhos 16 montados na mesma armação 6.

Para se obter um movimento de rotação em redor do eixo horizontal D, basta pôr em movimento as roldanas 4 por meio da manivela 17.

O movimento de rotação em redor do eixo vertical O obtém-se pelo mecanismo sem fim 18 que actua a roda 19 solidaria com a columna *l*.

Nesse aparelho, o centro de gravidade é levado ao augmento dos dous planos dos eixos O e D por contrapesos convenientes 7 e 20.

As figs. 7 e 8 representam em secção vertical e plana uma disposição composta de reflectores *a b c d*, supportados por um mesmo eixo vertical O que repousa em um mesmo eixo horizontal D, de modo que são symmetricos todos os movimentos dos dous reflectores e dos dous wagonetes que supportam—os cadinhos.

Esta modificação é uma combinação de duas machinas do typo das figs. 4 e 5, a fim de se obter em um aparelho tendo um equilibrio de momentos e uma symetria de focos mais perfectos que o typo das figs. 4 e 5 sem addição de contrapesos 7 e 20, fazendo-se equilibrio os dous reflectores.

O movimento de rotação do aparelho em redor do eixo vertical O é guiado por roldanas 8 que se movem no caminho 2 atravessado centralmente pelo mesmo eixo O.

Este movimento pôde ser transmittido por meio de rodices, manivelas ou outros orgãos que, actuam quer as roldanas 8, quer a roda 9 situada acima ou abaixo do eixo horizontal D, etc.

O movimento de rotação em redor do eixo horizontal D é guiado pelas cremalheiras 5 situada debaixo do eixo D, e 21 situadas acima des-e eixo, tendo todas estas cremalheiras a fórma de arco de circulo e por centro o eixo D e achando-se supportadas pelas armações 6. Este movimento pôde ser transmittido actuando-se, por meio de engrenagem ou orgãos convenientes, as roldanas 4 ou as roldanas 20 e 22 da cremalheira 21 ou qualquer outro ponto conveniente do aparelho.

Este aparelho produz dois focos Z e Z (figs. 7 e 8), symmetricamente collocados em prolongamento do eixo horizontal D no interior dos dois cadinhos EE e tendo constantemente um só movimento de rotação horizontal no caminho 2 atravessado centralmente pelo eixo vertical O.

As figs. 9 e 10 representam em secção e elevação vertical uma disposição permitindo, como para o sector S' da fig. 2, uma orientação diferente do reflector e produzindo um foco tendo certos movimentos especiaes.

O eixo D, em lugar de se collocar no plano da normal no centro do reflector, do modo a formar com esta normal um angulo de cerca de 45° como para os sectores S' e S', se acha em um plano paralelo á corda ou á tangente respectiva de cada arco normal da superficie reflectora.

O ponto de fixação daquelle eixo na peça que constitue o reflector *a b c d* (figs. 9 e 10) é arbitrario e pode se achar quer em *a b*, quer no meio, quer em *c d*.

Para não multiplicar as figuras, represento sómente este ultimo modelo (figs. 9 e 10). O eixo D fica substituído por um eixo P situado na parte inferior da superficie reflectora e paralelo á corda ou á tangente ao arco normal desta superficie, effectuando-se constantemente, segundo um plano paralelo ao eixo do sol, o movimento de rotação em redor do eixo horizontal P. Deste modo, o foco Z e o cadinho E em que se forma o foco devem ter o movimento parallelatico quando o sol está obliquo, e um movimento semi-circular em redor do eixo horizontal P e segundo o plano do paralelo terrestre, quando o sol está vertical.

Neste ultimo caso, para evitar o transito de das materias collocadas no forno E ou, tratado-se de uma caldeira, a entrada da agua na camara de vapor, á hora do meio-dia, quando o sol está no zenith, pôde-se dar ao aparelho uma volta de 180° circumferencia em redor do eixo vertical O e depois orientá-lo somente pelo movimento de rotação vertical em redor do eixo P. Este movimento, que se transmitt e pela roldana 4, é guiado pela columna *l* por meio dos dous guias que supportam as duas cremalheiras 5, 5.

Os contrapesos 7 e 20 mantem o equilibrio do aparelho. O cadinho ou outro aparelho E está supportado por duas armações 23. O movimento de rotação horizontal em redor do eixo vertical O obtém-se do mesmo modo representado na fig. 5.

Neste modo de execução, representei uma caldeira como aparelho destinado a receber calor.

A fig. 11 representa em secção vertical o eixo descrever de paraboloide S' da fig. 2, montado em posição de trabalho com o sol paralelo ao horizonte. O eixo horizontal P é, como nas figs. 9 e 10, paralelo á corda ou á tangente do arco normal da superficie reflectora, achando-se, porém, collocado no meio da mesma superficie. Os dous movi-

mentos de rotação em redor do eixo horizontal P e do rotação em redor do eixo vertical O obtém-se pelo mesmo dispositivo que nas figs. 9 e 10.

O foco Z desta disposição não se adapta facilmente ás necessidades da metallurgia pelo motivo que as materias fundidas cahiriam sobre a superficie reflectora; é, porém, applicavel ao aquecimento de uma caldeira como dispositivo das figs. 9 e 10, e pôde-se applicar para produção do acido azotoso e outros derivados do azoto que se deseja obter pela combustão directa do azoto da atmosfera pelo offeito das temperaturas elevadissimas que existem na vizinhança do foco Z.

Os vapores nitrosos e outros compostos do azoto que resultam desta combustão vão ter á camara e donde se podem recolher.

O foco Z está em uma vertical quando o eixo do sol se acha paralelo ao horizontal e horizontal quando o eixo do sol fica no prolongamento do raio da terra.

As figs. 12 e 13 representam em secção vertical segundo MN e secção horizontal segundo PQ (fig. 1) cada um dos quatro troncos do paraboloide de revolução S¹, S², S⁷, S⁸ da fig. 2, montado o em posição de trabalho com o sol vertical na fig. 2, e o sol paralelo ao horizontal na fig. 13.

Este dispositivo de meu systema admittio pelo menos dous modos de orientação.

No primeiro modo não representado o aparelho só tem dous movimentos de rotação: um em redor do eixo vertical O, e outro, de rotação obliqua (relativamente ao raio da terra), em redor do eixo obliquo D guiado pelo collar 24 pelo intermedio da roda circular 25 actuada por um parafuso sem fim 26.

O foco Z produzido por este modelo de aparelho anima apenas dos dous movimentos mencionados, só se pôde applicar facilmente para aquecer uma caldeira e para combustão do azoto atmosferico como o aparelho da fig. 11.

Dando-se-lhe, porém, um terceiro movimento pode-se tornar o foco Z, produzido pelo mesmo dispositivo, applicavel á metallurgia e a todo o dominio da industria. Este terceiro movimento é uma rotação vertical do eixo D em redor do eixo horizontal P, guiado pelas cronalheiras 5.

O movimento de rotação do aparelho em redor do eixo D obtém-se por meio de um parafuso 26 que actua a corda 25. Os dous outros movimentos são obtidos como no dispositivo das figs. 9 e 10.

Para orientar o aparelho, faz-se revolver a superficie reflectora (figs. 11 e 12): 1º—em redor do eixo D; 2º—em redor do eixo O; 3º—em redor do eixo horizontal P, de modo a assegurar a convergencia dos raios solares no ponto Z, situado no interior do cadinho E que pode ficar horizontal, tendo somente um movimento de rotação semi-circular no caminho e² atravessado centralmente pelo eixo vertical O, seja qual for a altura do sol acima do horizonte, em todas as latitudes.

O cadinho E pode ter movimentos particulares sobre seu wagonete, segundo as necessidades das diversas applicações.

Fica entendido que me reservo a faculdade de introduzir nas diferentes formas de meu systema reflector todas as modificações de construção que não alterarem o principio da invenção e possam ser motivadas pela applicação aos diversos ramos da industria. Não me limito tão pouco a uma forma estricte do conjunto constituindo a concavidade reflectora e seus elementos, nem a um typo determinado e invariavel de armação, supportes e outros orgãos de montagem, nem a um methodo exclusivo de orientar meu systema reflector, nem a curva geometricamente perfeita do paraboloide de revolução, reservando-me o direito de

empregar reflectores formados recortando-se um ou mais sectores em uma figura de revolução, consistindo em um paraboloide ou aproximação do paraboloide.

Reclamo os beneficios da Convenção Internacional promulgada pelo decreto n. 9.233, de 28 de junho de 1884 visto corresponder o presente pedido de privilegio á patente franceza n. 307.699, de 31 de janeiro de 1901.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um systema para obtenção de altas temperaturas pela convergencia dos raios solares em um foco restricto, podendo ser formado no centro de um forno, cadinho, caldeira, etc., por meio de uma ou mais superficies reflectoras, tendo a fórma geral de sectores (preferivelmente truncados) de paraboloide de revolução ou figura geometrica similar, sendo essas superficies reflectoras constituidas por um numero variavel de reflectores pequenos ou superficies elementares reflectoras; como acima descripto; 2º, as diversas modificações e disposições de construção do systema que faz o objecto da reivindicación n. 1, como foram descriptas e representam os desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1901.— Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 3.442.—Memorial apresentado ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas por Honorio Mariante, sobre a «Caixa de rufo» de sua invenção, para a qual pede privilegio

Tendo em vista o papel importante que nas grandes orquestras e sobretudo nas bandas, representa o instrumento conhecido sob a denominação de Caixa de rufo e a sua vantajosa applicação ao serviço militar em todos os exercitos bem organizados, o abaixo assignado, depois de uma serie de estudos, chegou á descoberta de um novo modelo desse instrumento, em condições muito mais convenientes do que as dos diversos typos vindos ao Brazil ou aqui fabricados.

Resolvendo, portanto, um interessante problema industrial, julga-se merecedor do privilegio requerido, afin de poder gozar das garantias facultadas por lei.

Eis a descrição do instrumento:

Pertence o instrumento em questão á classe dos instrumentos de membranas, basados, como se sabe, no principio geral de acustica, que toda membrana convenientemente estirada, batida ou tocada de uma maneira qualquer, produz o que se chama som.

Compõe-se o typo por mim inventado de um esqueleto todo de latão de fórma cylindrica, com 0m,35 de diametro e 0m,13 de altura, dimensões em geral adoptadas nos seus congeneres mais communs; as membranas ou pelles de cabra são ajustadas a esse esqueleto por meio de dois arcos tambem de latão com quatro bolas para parafusos em cada arco, existindo mais, em cada arco, oito botões para apertar os parafusos de ferro, que se acham presos ao arco correspondente por duas hastes pequenas de metal branco.

Os parafusos servem para aproximar ou afastar os dous arcos, esticando ou afrouxando as pelles respectivas, de modo a modificar o som.

Uma pequena alça tambem de botão serve para segurar a correia que liga o instrumento ao executante, e ainda um descanço preso na parte que deve encontrar na perna concorre para melhor acomodar o instrumento á pessoa que o manja.

De um lado, encontra-se um pequeno parafuso preso a uma alça, por onde sahe o cordão de tripa que na parte de acusticamente opposta passa em um botão e volta pelo mesmo trajecto ao seu ponto de partida,

passando por baixo da pelle do lado opposto ao em que se toca. Tal cordão, que existe em todas as caixas de rufo, serve para tornar o som mais brando ou mais agudo, graduando-o convenientemente.

Em seu estado completo, apresenta o meu modelo o peso de 3,200, conservando, pois, o mesmo peso das outras caixas, cujos arcos são de madeira.

No modelo aqui apresento apenas os arcos esticados, que enrolam nas pelles são de madeira, não fallando nos parafusos e nas hastes, estas de metal branco e aquelles de ferro. A ossatura toda, porém, é de latão.

Entre as muitas vantagens que se observam no modelo actual, em comparação com os outros conhecidos no nosso paiz, devemos lembrar as seguintes:

Antes de tudo e por se tratar de um instrumento musical, o que mais se requer, é a boa natureza do som produzido; deve elle ser fino, forte e harmonioso.

E taes qualidades são conseguidas no modelo apresentado, por isso que está provado que o metal é de melhor applicação para os instrumentos resonantes do que qualquer especie de madeira.

A duração no meu modelo é muito maior do que a das caixas de madeira ou aquellas cujos arcos são com ella construidos, isso devido ás condições de resistencia e durabilidade do metal sobre a madeira.

Além disso, eliminadas as cordas, que no commum das caixas são empregadas para esticar as pelles, e substituidas por parafusos de ferro, pode o meu modelo ficar exposto ás chuvas e outras intemperies sem nada soffrer, accrescendo ainda a alta vantagem de, possuindo os arcos oito botões, poderem ser utilizados somente quatro.

De modo que, no caso de inutilizarem-se quatro dos botões de cada arco, fica o instrumento inutilizavel, porque funcionarão os outros quatro.

A ditação no latão, sendo menor do que a da madeira, não está o meu modelo sujeito a essa causa perturbadora em tão alto gráo como as caixas usuaves.

Por último, como uma qualidade que poderosamente influe na construção do qualquer instrumento, a caixa por mim imaginada e praticamente realizada offerece debaixo do ponto de vista esthetico um aspecto elegante, allás bem afastado do estylo posado e mesmo grosseiro ainda hoje geralmente seguido na construção de taes instrumentos.

Resumindo, pois, o que doixo dito, vê-se que a caixa de rufo de minha invenção apresenta as seguintes condições, que tornam o seu emprego de real utilidade: 1º—Excelente qualidade do som produzido; 2º durabilidade e resistencia; 3º elegancia.

A descrição aqui feita será comprehendida de modo mais exacto com auxilio do desenho junto, onde se acham detalhadas as diferentes peças que compõem o instrumento.

Porto Alegre, 25 de julho de 1901. — Honorio Mariante.

N. 3.444 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para aperfeiçoamentos emapparelhos destinados á applicação therapeutica da electricidade. Invenção de Eduardo B. Kneese, residente nesta Capital Federal

A invenção refere-se aapparelhos empregados para a applicação da electricidade ao agente therapeutico e tem por objecto fornecer um apparelho por cujo meio se torna possível o uso de qualquer fonte conveniente de electricidade, taes como as baterias de Kneese ou os elementos de pilha voltaica, por exemplo, no tratamento das mictesias acco siveis do canal da urethra e da prostata. Nessa applicação um dos elo-

mentos da fonte de electricidade, devendo estar em contacto permanente com o perineo do doente, requer uma construcção especial e deve ser combinado com meios de supporte permitindo-lhe formar perfeitamente o dito contacto, sem immobilizar o portador do aparelho e sem tolher-lhe os movimentos de forma alguma. Para este fim construo o dito elemento em forma de telha, cuja superficie levemente convexa se applica perfeitamente sobre o perineo, sendo esta telha mantida em posição conveniente por meio de um supporte apropriado, que se almen é constituído por uma cinta, adaptavel á cintura do portador do aparelho e á qual cinta se prende um systema de cadargos no qual está fixado, de qualquer modo conveniente, o elemento de pilha ou de bateria destinado a ser applicado ao perineo enquanto o outro elemento está supportado pela cinta em lugar conveniente.

No desenho annexo a fig. 1 representa, a titulo de exemplo, um aparelho realizando a invenção; as figs. 2 e 3 mostram respectivamente em secção transversal e em plano um elemento de bateria Kneese destinado a ser applicado sobre o perineo.

1. é uma cinta destinada a ser fixada á cintura da pessoa fazendo uso do aparelho, 2 e 2' são cadargos fixados á dita cinta, que se projectam para baixo da mesma e se sobrepõem ou se unem em um ponto conveniente onde deve ser fixado o elemento de bateria urethral externo 3; esses cadargos podem ser de qualquer materia conveniente, elastica ou não.

O elemento urethral externo 3, destinado a ser posto em contacto com o perineo, é formado por uma lamina de cobre ou zinco 4, curvada em forma de telha, sobre a qual é soldada uma lamina de zinco ou cobre 5 que cobre a primeira completa ou parcialmente, sendo interposta entre as duas laminas, uma lamina de aço dynamizado 6. Para os cadargos ou para fixação de modo conveniente, 8 é o elemento fixado na cinta (no exemplo representado) e formando o complemento do elemento em forma de telha, pelo qual o dito elemento complementar 8 ser supportado por qualquer supporte conveniente combinado com o logar do corpo em que for necessaria a applicação.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um aparelho destinado á applicação da electricidade no tratamento das molestias accessiveis do canal da urethra e da prostata, constituído por um supporte sustentado, em posição conveniente e em contacto permanente com o perineo do portador do aparelho, um dos elementos de uma fonte de electricidade conveniente (elemento de materia Kneese, de pilha voltica, etc.) em contacto com o outro elemento e mantido em posição e logar necessarios sobre o corpo, por um proprio aparelho, que por um supporte independente, ligado ou não ao aparelho;

2º, o supporte da reivindicação acima, constituído por uma cinta, como é destinado a envolver a cintura do portador do aparelho e combinada com cadargos, como 2 e 2', que se prendem na dita cinta, se projectam para baixo da mesma e se cruzam ou se unem no logar em que deve ser fixado um dos elementos da fonte de electricidade, destinado a penetrar em contacto com o perineo do portador do aparelho;

3º, o elemento de fonte de electricidade, da reivindicação acima, que denotado elemento de bateria urethral externa em elemento de bateria (Kneese ou outro), constituído em forma de telha convexa, como é representado nas figs. 2 e 3, e que se applica sobre o perineo do doente, sendo combinado com o supporte da reivindicação 1º sendo um dos elementos, dito « de

bateria ou elemento urethral externo », construído em forma de telha oblonga, como indicado figs. 2, 3 e 4, e formado por uma lamina 4 de zinco ou cobre curvada em forma de telha trazendo sobreposta uma lamina 5, de cobre ou zinco cobrindo inteira ou parcialmente a lamina 4 á qual é soldada ou fixada por qualquer outro meio; sendo interposta entre as laminas 4 e 5 a lamina 6 de aço dynamizado que caracteriza a bateria Kneese; talo como acima descripto, para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1901. — Como procurador: Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 3.445 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para aperfeiçoamentos no tratamento das cascas de caroços de algodão para obtenção de certos productos uteis. Invenção de John Charles William Stanley, morador em Londres, Inglaterra

Refer-se a invenção ás cascas de caroços de algodão de que se tirou a maior parte da amendoa oleaginosa, sendo o objecto da mesma invenção recuperar os diversos elementos constituintes daquellas cascas para obtenção de productos uteis e melhorar a qualidade de alguns desses elementos, separando-os dos outros.

Segundo minha invenção, tomo os caroços de algodão, depois de removida delles a maior parte do algodão, e os separo em seus elementos constituintes: amendoa, casca e fibra de algodão.

As cascas, assim como a fibra de algodão, contem em uma certa proporção de algodão, alcançando muitas vezes 8 a 10 %, o que geralmente é conveniente extrahir, por ter valor em si mesmo.

Substruo os caroços de algodão a um processo de desintegração e separação de modo a ficarem seus elementos constituintes reduzidos a um estado de extrema divisão, que permite tratá-los convenientemente por meio de um solvente, tal como o deuto-sulfureto de carbono ou a benzina. Effectuam-se esta desintegração e separação por uma successão de operações de divisão e peneiragem. Quebram-se primeiro os caroços que se lbulham depois os se peneiram, para separar grossiramente as cascas e o algodão da amendoa. Tratam-se em seguida as cascas e o algodão em uma machina de cardar, que abre as fibras do algodão e deixa cahir em uma peneira conveniente as particulas de amendoa que pudarem ainda existir assim como os pequenos fragmentos de casca. As cascas, que, com a maior parte do algodão, não passam pela peneira, se pulverizam depois finamente, separando-se a farinha da casca assim obtida das particulas de algodão, peneirando-se essa farinha em uma peneira de malhas finas animal de movimento de va e vem.

As amendoas separadas das cascas na primeira operação do processo são geralmente decompostas em fragmentos miudos de casca e algodão. Podem-se separar esses fragmentos por peneiragem, e depois de mollos novamente peneira-los em uma peneira de malhas finas com o restante das cascas. Separam-se finalmente do mesmo modo as particulas muito finas de amendoa dos caroços das particulas de algodão que se acharem misturadas com ellas.

Deve-se nota que a presente invenção independe da construcção de machinas especificadas para esse processo em pratica. Através de um processo apropriado de mollo e peneiragem, as cascas e o algodão podem ser separados sem a necessidade de machinas especificadas. Os productos de algodão, da casca e a poderem estas duas materias soffrer, nas melhores condições, a acção do solvente.

Pela descripção acima vê-se que separo os caroços de algodão em seus elementos constituintes, de modo a obter farinha de amendoa de caroço, fibra de algodão e farinha de casca de caroço respectivamente.

O tratamento ulterior da farinha de amendoa de caroço não forma parte da presente invenção.

Para extrahir o oleo da fibra de algodão e da farinha de casca de caroço, tratao estas materias por um solvente, preferivelmente o deuto-sulfureto de carbono ou a benzina. Preparadas e separadas do modo descripto, esse tratamento dá um resultado excellento e vantajoso no ponto de vista commercial.

Póde-se usar para este fim qualquer aparelho conveniente já conhecido, n'õ me limitando a qualquer aparelho especial. A materia de que se deve extrahir oleo se collocar de preferencia em um recipiente que se aquece e onde se põe em contacto intimo com o solvente. O oleo póde se recuperar por distillação do solvente, que se emprega de novo.

Tratando desse modo a farinha de casca de caroço de algodão e a materia fibrosa, consigo os seguintes resultados importantes:

a) desembaraço a materia fibrosa do oleo que ella contém, tornando-a assim mais apropriada para a fabricação de papel, feltro, etc.;

b) desembaraço de seu oleo a farinha de casca de caroço, que tem assim mais valor como estrume;

c) obtenho uma proporção muito importante de oleo de algodão, que até agora se se perdéra.

Admittico ás vezes que particulas de casca quebrada, em estado de grande divisão, fiquem adherentes á fibra de algodão e tratadas com esta pelo solvente abandonam naturalmente seu conteúdo de oleo.

Neste caso, essas particulas, depois de separadas por desintegração e peneiragem, podem se adicionar á massa de farinha de casca de caroço de que se extrahiu o oleo.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o processo para tratamento das cascas e da fibra de algodão de caroços de algodão, consistindo em desintegrar finamente as cascas e separar a farinha assim obtida da materia fibrosa, substancialmente como se descreveu, extrahindo-se depois o oleo da farinha de casca de caroço e da materia fibrosa por meio de um solvente, como o deuto-sulfureto de carbono ou a benzina;

2º, farinha de casca de caroços de algodão, preparada pulverizando-se finamente as cascas; o processo para separar essa farinha da materia fibrosa e o processo para extrahir o oleo da mesma farinha por meio de um solvente, como o deuto-sulfureto de carbono ou a benzina;

3º, fibra de algodão preparada separando-a de cascas de caroços de algodão finamente pulverizada e o processo que consiste em extrahir o oleo dessa fibra por meio de um solvente, como deuto-sulfureto de carbono ou a benzina.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1901. — Como procuradoras: Jules Géraud, Leclerc & Comp.

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma «O Patz»

ASSEMBLÉA GERAL

São convocados para o dia 27 do corrente, á 1 hora da tarde, os Srs accionistas da Sociedade Anonyma «O Patz» para a eleição de administradores e revisores e reformação dos estatutos.

Copied no dia 21 do novembro de 1901. — Q. Bocayuva, presidente.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1901